



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026
PROCESSO Nº:	P329621/2025
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, nas **Leis Municipais nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, **nº 11.438**, de 04 de janeiro de 2024, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), **Instrução Normativa nº 02 - SEPOG**, de 01 de agosto de 2013, **Instrução Normativa Conjunta nº 0001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV**, de 2 de fevereiro de 2024, na **Lei Federal nº 14.967/2024**, no **Decreto Federal nº 13.012/2026** e nos atos normativos vigentes da Polícia Federal relativos à segurança privada, e no disposto no presente Edital e seus Anexos.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.
- **DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇO COMUM.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA FONTE DE RECURSOS
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será realizada por **GRUPO**, conforme tabela constante do ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional das Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2026

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2026, às 09 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2026, às 09 horas.

3.4. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



– SEPOG, a seguir indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.101	04.122.0001.2163.0001	33.90.37	1.500.0000.00.01
18.101	13.122.0001.2163.0003	33.90.37	1.500.0000.00.01

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), utilizando-se de Certificado Digital que contenha o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda quepor terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no Sistema COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

5.5.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.5.2. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49 incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

5.7.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

5.7.11. A participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20 de setembro de 2012.

5.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o **item 5.7.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

5.11.1. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016.

5.11.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 11 deste edital.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no **prazo de 2 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com suas alterações, e em outras normas específicas.

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, com suas alterações, e em outras normas específicas.

6.4. A licitante deverá apresentar, além das declarações apresentadas no sistema, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo VIII.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO – ANEXO VII, deste Edital** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (referente ao valor total mensal) (R\$)” E “VALOR TOTAL (referente ao valor global para 12 meses) (R\$)”, os preços referentes ao GRUPO, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos, **e ainda respeitando os valores máximos estimados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

7.2. A “PROPOSTA” deverá conter os seguintes elementos:

a) Planilha de Composição de Custos, conforme Anexo I – Termo de Referência, transcrita em Reais (R\$). A taxa de administração aplicada na Planilha de Composição de Custos não poderá ultrapassar o percentual máximo de 7% (sete por cento) estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 01 de agosto de 2013 – SEPOG;

b) Os Encargos Sociais não poderão ser alterados nessa fase, **sob pena de desclassificação**, devendo seguir conforme estabelecido nas planilhas de composição de custos apresentadas no Anexo I – Termo de Referência. Em momento oportuno e, **conforme solicitação do pregoeiro(a)**, a licitante apresentará a proposta ajustada a realidade dos encargos sociais praticados, de acordo com a comprovação da licitante;

c) Os Tributos não poderão ser alterados nessa fase, **sob pena de desclassificação**, devendo seguir conforme estabelecido nas planilhas de composição de custos apresentadas no Anexo I – Termo de Referência. **Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.**

c) Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

d) As planilhas de composição de custos estão cotadas nos parâmetros máximos admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos sociais de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



e) As propostas deverão conter seus valores expressos em Real (R\$), conforme demonstrado abaixo:

Valor Global para 12 Meses (R\$) (conforme planilha de composição dos custos) = Valor do Lance (R\$)

f) As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, inclusive considerando eventuais benefícios fiscais que faça jus. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

7.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os fardamentos e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará para fins de reajuste salarial e dos benefícios trabalhistas (vale alimentação, cesta básica e plano de saúde), observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do **ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

8.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste edital poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

8.21.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Exauridos os critérios de desempate e, do resultado, persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocação no certame.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie em campo próprio do sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, bem como ajuste nos encargos sociais, de acordo com a comprovação da licitante, juntamente com os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.26.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.26.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



(https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7.6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

9.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.7.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



9.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e esteja de acordo com o disposto no item 7.2 deste Edital.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Constatada a necessidade de ajustes nas planilhas de composição de custos, com relação à divergência nos valores salariais ou dos benefícios trabalhistas correspondentes às categorias, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, percentuais dos encargos sociais e tributos, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

9.12. Caso haja a celebração de convenção coletiva de trabalho ou alteração de algum componente da planilha de custos durante o período de tramitação do Edital, os valores serão atualizados quando da conclusão do processo licitatório e através da formalização do instrumento contratual.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital.

10.2 A disputa será realizada pelo valor global para 12 meses de cada GRUPO, abrangendo todos os seus itens, conforme a configuração do sistema eletrônico e as planilhas do Termo de Referência.

10.3 A proposta final não poderá exceder os limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, respeitando o limite de 7% (sete por cento) a título de taxa de administração, calculado sobre o montante “A” da planilha de composição de custos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência.

10.5 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.6 A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44 § 2º da Lei

Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro (a), será convocada na ordem

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 8.21.

10.7 A proposta final deverá conter a Planilha de Composição de Custos, juntamente com a demonstração da formação dos encargos sociais (anexar documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante) e explicitado a taxa de administração aplicada, bem como os documentos comprobatórios de exequibilidade da proposta.

10.8 Junto com a proposta de preço final, a licitante deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

10.9 A proposta final será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) a fim de verificar a sua exequibilidade, mediante demonstração, por parte da licitante arrematante, de contratos similares, com taxa de administração similar ou inferior ao percentual ofertado, executados por no mínimo 1 (um) ano, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, acompanhados das respectivas notas fiscais, atestado de capacidade técnica dos serviços e/ou outros documentos que comprovem a exequibilidade da proposta.

10.9.1. Serão considerados contratos similares para a comprovação de exequibilidade aqueles em que o valor global não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua proposta apresentada, e a taxa de administração deverá ser igual ou inferior a taxa de administração ofertada na proposta do licitante.

10.9.2. Estando a proposta de preços, com a exequibilidade devidamente comprovada e aceita pelo (a) Pregoeiro (a), e a documentação de habilitação em conformidade com as disposições deste Edital, e, desde que constatada a necessidade, poderá ser realizada diligência para averiguação das instalações físicas da licitante arrematante, conforme orientações a seguir.

10.9.2.1. A diligência será realizada pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, e deverá se ater a verificação das instalações físicas e equipamentos, a fim de comprovar que a licitante arrematante detém as condições mínimas necessárias para atender a CONTRATANTE e os empregados prestadores de serviços, bem como à boa execução do contrato.

10.10. A licitante, quando registrada no PAT, deverá ainda enviar para fins de análise de Planilha a comprovação de inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), podendo a critério do (a) Pregoeiro (a), realizar diligências para verificação do atendimento das condições do Programa, conforme disposição do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

10.11. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem o direito de preferência.

10.12. Encerrada definitivamente a disputa do GRUPO, o (a) Pregoeiro (a) examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for empresa de médio ou grande porte, o (a) Pregoeiro (a), em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença do arrematante, utilizando-se do DIREITO DE

PREFERÊNCIA, para cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



parágrafo 3º, do art.45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13. Se a primeira empresa consultada pelo (a) Pregoeiro (a), que seja ME ou EPP, fechar negócio, o GRUPO será encerrado; se não, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais em ordem sequencial.

10.14. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 fechar negócio, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proposta da arrematante.

10.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.16. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação do licitante.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou, além das declarações apresentadas no sistema, sob pena de inabilitação, nos moldes do Anexo VIII deste Edital, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.**

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

11.12. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.1.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **3 (três) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

13.2. O sistema gerará Termo de Julgamento e de Homologação, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência deste Edital.

13.4. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

13.5. Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar ato ilícito na forma do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, bem como na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.3.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

14.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



14.1.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.3.9. Fraudar a licitação;

14.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.3.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.3.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.3.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

14.2.12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.2.12.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(o) divulgado(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

15.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 15.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

15.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

16.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e no(s) endereço(s) eletrônico(s) 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

16.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.14. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

16.15. A SELIFOR poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PRESOS EM REGIME SEMIABERTO, ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E AOS JOVENS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA PARA OBRIGATORIEDADE DE ESCRITÓRIO INSTALADO EM FORTALEZA

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE

ANEXO XIII - JUSTIFICATIVA PARA CUMULAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO XV - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Fortaleza - CE, de de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



CIENTE:

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
documento assinado digitalmente

Aprovado:

ABRAÃO BEZERRA DE ARAÚJO
Coordenador Jurídico – OAB/CE n. 44.585
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG
documento assinado digitalmente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, abrangendo postos diurnos e noturnos, armados e/ou desarmados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações, quantitativos, grupos, jornadas e demais condições previstas no edital e seus anexos.

2.2. A modalidade será Pregão Eletrônico e o critério de escolha será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sob o regime de execução indireta empreitada por Preço Global.

2.3. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

2.4. Serão objeto desta licitação as categorias abaixo relacionadas

GRUPO 1

ITEM	MODALIDADE DO POSTO	TURNO	JORNADA	QTD. POSTOS	SALÁRIO-BASE / CCT	CÓDIGO CATSER
1	Vigilante desarmado	Diurno	12x36	12	R\$ 1.952,07 / CE000443/2026	23825
2	Vigilante armado	Noturno	12x36	2	R\$ 1.952,07 / CE000443/2026	23850
3	Vigilante desarmado	Noturno	12x36	7	R\$ 1.952,07 / CE000443/2026	23850
	SUBTOTAL GRUPO 1			21		

GRUPO 2

ITEM	MODALIDADE DO POSTO	TURNO	JORNADA	QTD. POSTOS	SALÁRIO-BASE / CCT	CÓDIGO CATSER
4	Vigilante armado	Diurno	12x36	6	R\$ 1.952,07 / CE000443/2026	23825
5	Vigilante desarmado	Diurno	12x36	5	R\$ 1.952,07 / CE000443/2026	23825
6	Vigilante armado	Noturno	12x36	6	R\$ 1.952,07 / CE000443/2026	23850
7	Vigilante desarmado	Noturno	12x36	11	R\$ 1.952,07 / CE000443/2026	23850
	SUBTOTAL GRUPO 2			28		

TOTAL DE POSTOS: 49

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Obs.: Havendo divergência entre o COMPRAS.GOV e o disposto neste Termo de Referência, prevalecerão os termos deste Termo de Referência.

2.5. Serão considerados os salários estipulados no item **2.4.** para fins de cálculos da planilha de composição de custos, não podendo ser alterados, sob pena de desclassificação.

2.5.1. Caso haja a celebração de convenção coletiva de trabalho ou alteração de algum componente da planilha de custos durante o período de tramitação do edital, os valores serão atualizados quando da conclusão do processo licitatório e através da formalização do instrumento contratual.

2.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Contratante.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

2.10. São aplicáveis a presente contratação de mão de obra as tabelas de encargos sociais e tributos abaixo, em atendimento à Instrução Normativa nº 02 - SEPOG, de 01 de agosto de 2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS
LICITATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**

GRUPO A	Vigilância Perc. (%)
Previdência Social	20,00
FGTS	8,00
Salário Educação	2,50
SESI/SESC	1,50
SENAI/SENAC	1,00
INCRA	0,20
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RAT x FAP)	3,00
SEBRAE	0,60
TOTAL DO GRUPO A	36,80
GRUPO B	PERC. (%)
Aviso Prévio	2,25
Aviso Prévio – Lei nº 12.506/2011	0,03
FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00
Faltas (legais e/ou abonadas)	2,08
Auxílio Doença	-
TOTAL DO GRUPO B	8,36
GRUPO C	PERC. (%)
Férias e Substituições	9,04
13º Salário	9,04
1/3 de Férias Constitucionais	3,01
TOTAL DO GRUPO C	21,09
GRUPO D	PERC. (%)
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	7,76
TOTAL DO GRUPO D	7,76
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	74,01

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**TABELAS DE TRIBUTOS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**

Discriminação	Vigilância Perc. (%)
ISS (Fortaleza)	2,00
COFINS	3,00
PIS	0,65
TOTAL DO GRUPO A	5,65

OBS 1: A questão da contribuição social de terceiros se encontra em discussão no STJ, sob o rito de Recurso Repetitivo (Tema 1.079), aguardando definição dos REsp n. 1898532/CE e 1905870/PR, para definição dos parâmetros de cálculo, aplicando-se, atualmente, o entendimento firmado e cobrado pela União.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente licitação tem esteio nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Portaria Nº 0186/2024 - SEPOG, de 14 de março de 2024; Instrução Normativa Nº 04/2024 - CGM, 18 de março de 2024; Decretos Municipais nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023; Leis Municipais nº 10.350, de 28 de maio de 2015, nº 11.438, de 04 de janeiro de 2024; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); na Instrução Normativa nº 02 - SEPOG, de 01 de agosto de 2013, Instrução Normativa Conjunta nº 0001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV, de 2 de fevereiro de 2024, aplicam-se, ainda, à presente contratação, a Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada), o Decreto Federal nº 13.012/2026 e os atos normativos vigentes da Polícia Federal relativos à autorização, controle e fiscalização dos serviços de segurança privada, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho CE000443/2026, naquilo que incidir sobre a categoria profissional e a execução do objeto; e no disposto no presente Termo de Referência.

A presente contratação tem por objeto assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, atualmente atendidos pelos Contratos Corporativos nº 30/2020 e nº 31/2020, oriundos do Pregão Eletrônico nº 148/2020, cujas vigências se

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



aproximam do encerramento.

A necessidade administrativa consiste em manter proteção preventiva e ostensiva de pessoas, bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos, reduzindo a exposição das unidades municipais a acessos indevidos, furtos, depredações, invasões e outros incidentes capazes de comprometer o funcionamento regular dos serviços públicos.

Os serviços possuem natureza contínua e demandam presença física permanente nos postos definidos pela Administração, em jornadas diurnas e noturnas, mediante vigilância armada e/ou desarmada, conforme as características e o nível de proteção requerido em cada unidade.

A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada e regularmente autorizada para prestação de serviços de segurança privada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com responsabilidade pela gestão dos profissionais, cobertura de ausências, supervisão, uniformes, equipamentos, materiais, armamentos e munições, quando aplicáveis, e demais recursos indispensáveis à execução.

A ausência da contratação ou eventual solução de continuidade elevaria o risco operacional e patrimonial, podendo deixar unidades, usuários, trabalhadores, instalações e bens públicos sem a cobertura de segurança considerada necessária pela Administração.

A contratação está alinhada ao PCA 2026, itens 114 e 115, classe 513 – Serviço de Vigilância, e foi dimensionada em 49 postos, estruturados em dois grupos, de modo a preservar a continuidade das configurações atualmente executadas nos Contratos nº 31/2020 e nº 30/2020.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de terceirização objeto da presente contratação atenderão aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como os equipamentos de responsabilidade dos respectivos órgãos e entidades, conforme atribuições e requisitos detalhados abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA	QTD. DE POSTOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO – 12 MESES (R\$)
1	Serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo 3 itens,	33.90.37	99	21	3.940.665,36

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



	conforme detalhamento do item 2.4 deste Termo de Referência.				
2	Serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo 4 itens, conforme detalhamento do item 2.4 deste Termo de Referência.	33.90.37	99	28	5.424.243,48
TOTAL				49	9.364.908,84

Para esta contratação, a proposta deverá contemplar integralmente todos os itens que compõem o respectivo grupo, observados os quantitativos, jornadas e modalidades armada/desarmada definidos no item 2.4, sendo o julgamento e a adjudicação realizados pelo menor preço global por grupo.

4.2 As atribuições e requisitos das categorias licitadas estão descritas abaixo:

CATEGORIA / MODALIDADE	JORNADA	ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS
Vigilante – armado ou desarmado, diurno ou noturno	12x36	Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim; Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entenderem oportunas; Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; Repassar para o vigilante que estará assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações do Posto e suas imediações; Comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da contratante; Colaborar com as Polícias, Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação	Ensino Médio completo; curso de formação de vigilante; reciclagem válida; atendimento aos requisitos profissionais exigidos pela legislação de segurança privada e pela Polícia Federal; para postos armados, atendimento às exigências específicas para o uso de armamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar; Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante ou responsável pela instalação; Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência; Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; Não aceitar a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros sem autorização expressa do responsável pela instalação; Executar rondas diárias conforme orientação recebida da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações; Assumir as funções de vigilante devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.	
--	--	---	--

Constituem requisitos essenciais da contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial:

- execução contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos locais e horários definidos pela Administração;
- prestação por empresa especializada e com autorização de funcionamento regular perante a Polícia Federal para os serviços de segurança privada abrangidos pelo objeto;
- emprego de profissionais legalmente habilitados e com formação/reciclagem exigida para a função e, quando aplicável, para o uso de armamento;
- fornecimento, pela contratada, de uniformes, equipamentos de proteção, comunicação, materiais e demais insumos necessários à execução;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- cumprimento da legislação trabalhista e da convenção ou acordo coletivo aplicável à categoria no local da prestação;
- mecanismos de substituição tempestiva de ausências, supervisão e continuidade dos postos contratados;
- procedimentos de controle de acesso, registro de ocorrências, comunicação de incidentes e observância das rotinas definidas para cada unidade;
- compatibilidade da execução com os sistemas e mecanismos de gestão adotados pelo Município, inclusive controles de frequência e de postos, quando aplicáveis;
- adoção de práticas de integridade, segurança ocupacional, sustentabilidade e proteção de dados compatíveis com o objeto.

A especificação não deverá criar exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade. As condições de habilitação técnica deverão estar vinculadas às parcelas relevantes do objeto e à demonstração efetiva de capacidade para execução de serviços de vigilância compatíveis em características e complexidade.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua, uma vez que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente relacionada à proteção de pessoas, bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF.

A interrupção dos serviços de vigilância patrimonial poderá elevar os riscos de ocorrências contra o patrimônio público, comprometer a segurança de usuários e trabalhadores e afetar o regular funcionamento das unidades municipais, razão pela qual se faz necessária a manutenção contínua da cobertura de vigilância. Tal

necessidade encontra-se igualmente registrada no Documento de Formalização da Demanda, que classifica a contratação como de alta prioridade em razão do risco decorrente da eventual descontinuidade dos serviços.

A execução dos serviços poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável, de forma a assegurar a continuidade da vigilância das unidades administrativas, operacionais e demais equipamentos públicos abrangidos pela contratação.

Considerando as características do objeto e a necessidade de manutenção permanente dos postos de vigilância, os serviços deverão ser prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com profissionais especificamente alocados para a execução contratual, conforme os postos, jornadas, locais e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



condições estabelecidos pela Administração.

A contratação compreenderá postos de vigilância patrimonial em jornadas diurnas e noturnas, armados e/ou desarmados, de acordo com a necessidade de cada unidade e com o dimensionamento definido pela Administração, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes à atividade de segurança privada. O DFD prevê, inicialmente, a contratação de 49 postos de serviço de vigilância.

Esse modelo de execução mostra-se adequado à necessidade da Administração, tendo em vista que a atividade de vigilância demanda presença contínua nos postos definidos, disponibilidade permanente durante os respectivos turnos, pronta reposição de profissionais em casos de ausência e manutenção ininterrupta das condições de segurança das unidades atendidas.

A contratada deverá assegurar que os postos permaneçam devidamente cobertos durante os períodos estabelecidos, providenciando substituições sempre que necessário, de modo a evitar descontinuidade da prestação e exposição das instalações públicas a riscos de segurança.

A execução dos serviços deverá, ainda, observar princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, mediante o uso racional dos recursos, materiais e equipamentos eventualmente empregados na prestação dos serviços.

Embora a contratação seja predominantemente baseada na disponibilização de mão de obra especializada, a execução dos serviços de vigilância poderá envolver a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação, lanternas, baterias, carregadores, equipamentos eletrônicos e outros materiais acessórios necessários à adequada execução das atividades.

Nesse contexto, poderão ser identificados impactos ambientais relacionados principalmente:

- ao consumo de energia elétrica para alimentação e recarga de equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- à geração de resíduos decorrentes da substituição de uniformes, equipamentos de proteção individual e demais materiais empregados pelos vigilantes;
- ao descarte de pilhas, baterias, equipamentos eletrônicos e respectivos componentes;
- ao consumo de materiais necessários à manutenção e operacionalização dos postos de vigilância;
- à geração de embalagens e outros resíduos vinculados ao fornecimento de materiais e equipamentos pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, quando aplicáveis ao objeto e sem prejuízo da competitividade da contratação, medidas de sustentabilidade ambiental, dentre as quais:

1. utilização racional de energia elétrica e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, evitando-se sua manutenção em funcionamento quando não houver necessidade operacional;
2. priorização, quando tecnicamente possível, de equipamentos com maior eficiência energética, certificação ambiental ou classificação de eficiência reconhecida pelos órgãos competentes;
3. adoção de procedimentos para o correto acondicionamento, armazenamento, recolhimento e destinação de pilhas, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais sujeitos a tratamento ambiental específico;
4. observância de procedimentos de logística reversa, quando aplicáveis, especialmente em relação a baterias, equipamentos eletrônicos e outros materiais cujo fabricante, importador, distribuidor ou fornecedor esteja sujeito a essa obrigação;
5. realização de orientação e treinamento dos profissionais alocados quanto ao uso racional de recursos, conservação dos equipamentos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis;
6. adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao adequado encaminhamento de materiais recicláveis ou reutilizáveis decorrentes da execução contratual;
7. utilização adequada e conservação dos uniformes, equipamentos de proteção individual e demais materiais fornecidos aos profissionais, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir substituições desnecessárias;
8. observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis aos materiais e equipamentos empregados na execução contratual.

A adoção dessas medidas deverá ser compatível com as características próprias da atividade de vigilância patrimonial, não podendo comprometer os requisitos de segurança, proteção dos profissionais, eficiência operacional ou as exigências legais aplicáveis às atividades de segurança privada.

As práticas de sustentabilidade deverão integrar a execução contratual sempre que pertinentes, buscando compatibilizar a adequada prestação dos serviços de vigilância com o consumo responsável de recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

Dessa forma, a contratação pretende conciliar a continuidade e eficiência da proteção patrimonial com práticas de responsabilidade socioambiental, contribuindo para uma gestão pública eficiente, sustentável e comprometida com a adequada utilização dos recursos públicos..

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**5. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO****5.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Os **custos máximos** da licitação estão especificados nas planilhas abaixo:

GRUPO 1**ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (DIURNO)****VIGILANTE DESARMADO DIURNO**

MONTANTE A	R\$
Salário Base (R\$ 1.952,07) x 02	3.904,14
Adicional de Periculosidade (30% salário base)	1.171,24
Intrajornada	536,38
Encargos Sociais (74,01%)	4.153,26
Total Montante A	9.765,02
MONTANTE B	R\$
Fardamento (R\$ 15,00) x 02	30,00
Vale Transporte (R\$ 5,40)	100,55
Vale Alimentação (R\$ 39,01)	1.064,19
Plano de Saúde (R\$ 147,56) x 02	295,12
Supervisão de Ronda (2% sobre o montante "A")	195,30
Seguro de Vida (3% sobre o montante "A")	292,95
Taxa de Administração (7,00% sobre o montante A)	683,55
Tributos (5,65% incidente sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + plano de saúde + outros + taxa de administração)	702,11
Total Montante B	3.363,77
Montante C (A+B) – Valor mensal de 01 posto com 02 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	13.128,79
Valor mensal de 12 postos com 24 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	157.545,48

ITEM 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (NOTURNO)**VIGILANTE ARMADO NOTURNO**

MONTANTE A	R\$
-------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Salário Base (R\$ 1.952,07) x 02	3.904,14
Adicional de Periculosidade (30% salário base)	1.171,24
Adicional Noturno (20%)	572,13
Hora Noturna Reduzida	596,84
Intrajornada	596,84
Encargos Sociais (74,01%)	5.063,16
Total Montante A	11.904,35
MONTANTE B	R\$
Fardamento (R\$ 15,00) x 02	30,00
Vale Transporte (R\$ 5,40)	100,55
Vale Alimentação (R\$ 39,01)	1.064,19
Plano de Saúde (R\$ 147,56) x 02	295,12
Supervisão de Ronda (2% sobre o montante "A")	238,09
Seguro de Vida (3% sobre o montante "A")	357,13
Depreciação de Equipamentos	16,66
Munições	6,00
Taxa de Administração (7,00% sobre o montante A)	833,30
Tributos (5,65% incidente sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + plano de saúde + outros + taxa de administração)	838,76
Total Montante B	3.779,80
Montante C (A+B) – Valor mensal de 01 posto com 02 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	15.684,15
Valor mensal de 02 postos com 04 profissionais trabalhando 12X36 – noturno	31.368,30

ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (NOTURNO)
VIGILANTE DESARMADO NOTURNO

MONTANTE A	R\$
Salário Base (R\$ 1.952,07) x 02	3.904,14
Adicional de Periculosidade (30% salário base)	1.171,24
Adicional Noturno (20%)	572,13
Hora Noturna Reduzida (1H)	596,84
Intrajornada	596,84
Encargos Sociais (74,01%)	5.063,16
Total Montante A	11.904,35
MONTANTE B	R\$
Fardamento (R\$ 15,00) x 02	30,00
Vale Transporte (R\$ 5,40)	100,55

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Vale Alimentação (R\$ 39,01)	1.064,19
Plano de Saúde (R\$ 147,56) x 02	295,12
Supervisão de Ronda (2% sobre o montante "A")	238,09
Seguro de Vida (3% sobre o montante "A")	357,13
Taxa de Administração (7,00% sobre o montante A)	833,30
Tributos (5,65% incidente sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + plano de saúde + outros + taxa de administração)	837,48
Total Montante B	3.755,86
Montante C (A+B) – Valor mensal de 01 posto com 02 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	15.660,21
Valor mensal de 07 postos com 14 profissionais trabalhando 12X36 – noturno	109.621,47

VALOR TOTAL MENSAL GRUPO 1 (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM3)	298.535,25
PROVISIONAMENTO MENSAL 10% GRUPO 1 (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM3)	29.853,53
VALOR TOTAL MENSAL COM PROVISIONAMENTO GRUPO 1 (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM3)	328.388,78
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES GRUPO 1 (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM3)	3.940.665,36

GRUPO 2

ITEM 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (DIURNO)
VIGILANTE ARMADO DIURNO

MONTANTE A	R\$
Salário Base (R\$ 1.952,07) x 02	3.904,14
Adicional de Periculosidade (30% salário base)	1.171,24
Intrajornada	536,38
Encargos Sociais (74,01%)	4.153,26
Total Montante A	9.765,02
MONTANTE B	R\$
Fardamento (R\$ 15,00) x 02	30,00
Vale Transporte (R\$ 5,40)	100,55
Vale Alimentação (R\$ 39,01)	1.064,19
Plano de Saúde (R\$ 147,56) x 02	295,12
Supervisão de Ronda (2% sobre o montante "A")	195,30
Seguro de Vida (3% sobre o montante "A")	292,95
Depreciação de Equipamentos	16,66

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Munições	6,00
Taxa de Administração (7,00% sobre o montante A)	683,55
Tributos (5,65% incidente sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + Plano de Saúde + outros + taxa de administração)	703,39
Total Montante B	3.387,71
Montante C (A+B) – Valor mensal de 01 posto com 02 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	13.152,73
Valor mensal de 6 postos com 12 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	78.916,38

ITEM 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (DIURNO)
VIGILANTE DESARMADO DIURNO

MONTANTE A	R\$
Salário Base (R\$ 1.952,07) x 02	3.904,14
Adicional de Periculosidade (30% salário base)	1.171,24
Intrajornada	536,38
Encargos Sociais 74,01%	4.153,26
Total Montante A	9.765,02
MONTANTE B	R\$
Fardamento (R\$ 15,00) x 02	30,00
Vale Transporte (R\$ 5,40)	100,55
Vale Alimentação (R\$ 39,01)	1.064,19
Plano de Saúde (R\$ 147,56) x 02	295,12
SUPERVISÃO DE RONDA (2% sobre o montante "A")	195,30
SEGURO DE VIDA (3% sobre o montante "A")	292,95
Taxa de Administração (7,00% sobre o montante A)	683,55
Tributos (5,65% incidente sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + Plano de Saúde + outros + taxa de administração)	702,11
Total Montante B	3.363,77
Montante C (A+B) – Valor mensal de 01 posto com 02 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	13.128,79
Valor mensal de 05 postos com 10 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	65.643,95

ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (NOTURNO)
VIGILANTE ARMADO NOTURNO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



MONTANTE A	R\$
Salário Base (R\$ 1.952,07) x 02	3.904,14
Adicional de Periculosidade (30% salário base)	1.171,24
Adicional Noturno (20%)	572,13
Hora Noturna Reduzida (1H)	596,84
Intrajornada	596,84
Encargos Sociais (74,01%)	5.063,16
Total Montante A	11.904,35
MONTANTE B	R\$
Fardamento (R\$ 15,00) x 02	30,00
Vale Transporte (R\$ 5,40)	100,55
Vale Alimentação (R\$ 39,01)	1.064,19
Plano de Saúde (R\$ 147,56) x 02	295,12
SUPERVISÃO DE RONDA (2% sobre o montante "A")	238,09
SEGURO DE VIDA (3% sobre o montante "A")	357,13
Depreciação de Equipamentos	16,66
Munições	6,00
Taxa de Administração (7,00% sobre o montante A)	833,30
Tributos (5,65% incidente sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + outros + taxa de administração)	838,76
Total Montante B	3.779,80
Montante C (A+B) – Valor mensal de 01 posto com 02 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	15.684,15
Valor mensal de 6 postos com 12 profissionais trabalhando 12X36 – noturno	94.104,90

ITEM 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (NOTURNO)
VIGILANTE DESARMADO NOTURNO

MONTANTE A	R\$
Salário Base (R\$ 1.952,07) x 02	3.904,14
Adicional de Periculosidade (30% salário base)	1.171,24
Adicional Noturno (20%)	572,13
Hora Noturna Reduzida (1H)	596,84
Intrajornada	596,84
Encargos Sociais (74,01%)	5.063,16
Total Montante A	11.904,35
MONTANTE B	R\$
Fardamento (R\$ 15,00) x 02	30,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Vale Transporte (R\$ 5,40)	100,55
Vale Alimentação (R\$ 39,01)	1.064,19
Plano de Saúde (R\$ 147,56) x 02	295,12
Supervisão de Ronda (2% sobre o montante "A")	238,09
Seguro de Vida (3% sobre o montante "A")	357,13
Taxa de Administração (7,00% sobre o montante A)	833,30
Tributos (5,65% incidente sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + plano de saúde + outros + taxa de administração)	837,48
Total Montante B	3.755,86
Montante C (A+B) – Valor mensal de 01 posto com 02 profissionais trabalhando 12X36 – Diurno	15.660,21
Valor mensal de 11 postos com 22 profissionais trabalhando 12X36 – noturno	172.262,31

VALOR TOTAL MENSAL GRUPO 2 (ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7)	410.927,54
PROVISIONAMENTO MENSAL 10% GRUPO 2 (ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7)	41.092,75
VALOR TOTAL MENSAL COM PROVISIONAMENTO GRUPO 2 (ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7)	452.020,29
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES GRUPO 2 (ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7)	5.424.243,48

5.2. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

MENSAL COM PROVISIONAMENTO (VALOR UNITÁRIO)

- **GRUPO 1: R\$ 328.388,78** (trezentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).
- **GRUPO 2: R\$ 452.020,29** (quatrocentos e cinquenta e dois mil vinte reais e vinte e nove centavos).

GLOBAL COM PROVISIONAMENTO (VALOR TOTAL)

- **GRUPO 1: R\$ 3.940.665,36** (Três milhões novecentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
- **GRUPO 2: R\$ 5.424.243,48** (Cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

5.2.1 O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de diárias, horas extras, vale transporte metropolitano, auxílio creche, auxílio funeral, dentre outras despesas, quando necessário.

5.2.2. A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.2.1 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

SALÁRIO BASE (SB): Piso estabelecido pela última Convenção Coletiva de Trabalho ou determinado pela Administração, com base nos contratos ainda em execução.

ENCARGOS SOCIAIS: 74,01% Percentual máximo incidente sobre o SB + adicionais quando houver.

MONTANTE A: Somatório do SB + Encargos Sociais + adicionais quando houver.

VALE ALIMENTAÇÃO (VA): Qtd. de dias trabalhados x Valor do Vale - (menos) desconto categoria.

VALE TRANSPORTE (VT): Qtd. de dias trabalhados x Valor do Vale –
(menos) desconto da categoria sobre o salário base.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual Devido sobre o Montante "A".

TRIBUTOS: 5,65% sobre o somatório do montante A + fardamento + vale transporte + vale alimentação + Plano de Saúde + Supervisão de Ronda + Seguro de Vida + Depreciação de Equipamentos (quando houver) + Munições (quando houver) + taxa de administração.

MONTANTE B: Somatório do fardamento + vale transporte + vale alimentação + plano de saúde + supervisão de ronda + seguro de vida + depreciação de equipamentos (quando houver) + munições (quando houver) + taxa de administração + tributos.

VALOR UNITÁRIO: Montante A + Montante B

OBS 1: Para os profissionais submetidos à jornada 12x36, o quantitativo de vale-transporte e vale-alimentação deverá observar a quantidade efetiva de plantões realizados no respectivo mês. Nos meses com 31 (trinta e um) dias, em razão da alternância própria dessa escala, um dos profissionais responsáveis pela cobertura do posto realizará 16 (dezesesseis) plantões, enquanto o outro realizará 15 (quinze) plantões, de acordo com a escala efetivamente cumprida. Dessa forma, os quantitativos previstos na planilha de composição de custos representam parâmetros máximos para fins de estimativa. O pagamento à CONTRATADA deverá considerar exclusivamente a quantidade de plantões efetivamente realizados no mês de competência, observados a escala, os registros de frequência e as disposições da convenção coletiva de trabalho aplicável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos diurnos e noturnos, armados e/ou desarmados, destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A contratação tem por finalidade assegurar a presença contínua de profissionais qualificados nos postos definidos pela Administração, proporcionando proteção preventiva de pessoas, bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos, bem como atuação imediata diante de situações que possam representar risco à segurança das unidades atendidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



A solução será estruturada por grupos, conforme a organização estabelecida na planilha de composição de custos e nos demais documentos da fase preparatória, contemplando as diferentes modalidades de postos necessárias ao atendimento da demanda.

A definição dos postos armados e desarmados considera as diferentes características das unidades abrangidas pela contratação, permitindo adequar o nível de proteção às respectivas necessidades operacionais e de segurança.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada disponibilizar e gerenciar os profissionais necessários à execução integral do objeto, bem como assegurar a cobertura permanente dos postos durante os horários e jornadas estabelecidos.

A contratada será responsável pela gestão de sua força de trabalho, inclusive quanto às substituições decorrentes de férias, afastamentos, faltas, licenças e demais ocorrências que possam comprometer a cobertura dos postos, não sendo admitida a transferência à Administração dos riscos inerentes à gestão da mão de obra.

A solução compreenderá, ainda, o fornecimento, pela contratada, dos uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos operacionais, meios de comunicação e demais materiais e recursos necessários à execução dos serviços, quando previstos nos documentos da contratação, bem como a manutenção das autorizações, qualificações e habilitações legalmente exigidas para o exercício da atividade de segurança privada.

A execução deverá contar com mecanismos adequados de supervisão, fiscalização e controle, de modo a assegurar o cumprimento das jornadas, a presença dos profissionais nos postos, a correta execução das atividades e a observância dos níveis de serviço estabelecidos pela Administração.

Os recursos tecnológicos eventualmente existentes nas unidades municipais poderão ser utilizados como instrumentos auxiliares à execução dos serviços, quando compatíveis com as atividades dos vigilantes, sem que isso descaracterize ou substitua o objeto principal da contratação, baseado na prestação presencial dos serviços de vigilância.

Assim, a solução contempla de forma integrada as modalidades de vigilância presencial armada e desarmada, distribuídas em postos diurnos e noturnos de acordo com as necessidades da Administração, buscando assegurar continuidade, eficiência e adequado nível de proteção às unidades municipais..

6.1. FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E EPI

A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente e em quantidade suficiente à adequada execução dos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



serviços, os uniformes, materiais, equipamentos de trabalho e equipamentos de proteção necessários aos profissionais alocados na contratação, observadas a legislação aplicável à segurança privada, as normas expedidas pela Polícia Federal, a Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, quando aplicável, e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional vigente.

O fornecimento deverá ocorrer sem qualquer ônus para os empregados, devendo os materiais e equipamentos ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento e substituídos sempre que apresentarem desgaste, defeito, perda de funcionalidade ou quando atingirem seus respectivos prazos de validade, independentemente da periodicidade ordinária de reposição.

I – Fardamento a ser disponibilizado a cada vigilante

- **02 (duas) calças por ano;**
- **02 (duas) camisas de mangas curtas ou compridas por ano**, conforme o modelo de uniforme regularmente aprovado para a empresa;
- **01 (um) par de sapatos pretos a cada 06 (seis) meses**, acompanhado das meias necessárias; quando adotadas botas ou coturnos, o prazo ordinário de substituição será de **12 (doze) meses**, sem prejuízo de reposição antecipada em caso de desgaste que comprometa sua utilização;
- **04 (quatro) pares de meias**, por período anual, caso esse quantitativo seja mantido na composição de custos da contratação;
- **01 (um) cinturão ou cinto operacional**, compatível com o uniforme aprovado;
- **01 (um) apito com cordão**, quando compatível com as atribuições do posto;

II – Materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços

Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, conforme a modalidade do posto e as condições de execução:

- documento e/ou crachá de identificação profissional exigido pela legislação de segurança privada;
- pasta ou meio equivalente contendo as ordens de serviço, descrição das atividades, escalas e orientações específicas do posto;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- Livro de Ocorrências, físico ou outro meio formal autorizado pela Administração, destinado ao registro dos fatos relevantes ocorridos durante a execução dos serviços;
- **arma de fogo e respectiva munição, exclusivamente para os postos classificados como armados**, observados o tipo, as especificações, autorizações, registros e condições de uso estabelecidos pela Polícia Federal e pela legislação vigente;
- colete de proteção balística, quando exigido para a modalidade do posto ou pela regulamentação aplicável, devidamente autorizado e dentro do prazo de validade;
- bastão/cassetete e respectivo porta-equipamento, quando permitido pela legislação aplicável e previsto para o posto;
- lanterna em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de pilhas, baterias ou sistema de recarga suficientes para a execução dos serviços de acordo com a necessidade;
- botas apropriadas para chuva, quando as características do posto justificarem sua utilização;
- capa de chuva ou agasalho apropriado para os postos sujeitos a trabalho ao ar livre ou exposição às intempéries;
- colete refletivo, quando necessário em razão das condições de circulação, tráfego ou visibilidade do posto;
- demais materiais, equipamentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução segura das atividades, conforme avaliação dos riscos existentes.

Os Equipamentos de Proteção Individual enquadrados na NR-6 deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do trabalho. A versão atual da NR-6 mantém essa exigência para utilização de EPI.

Os armamentos, munições, coletes balísticos e demais produtos sujeitos a controle deverão ser de propriedade ou estar regularmente sob responsabilidade da CONTRATADA, observando-se todas as exigências relativas à aquisição, registro, guarda, transporte, utilização, controle e destinação previstas na legislação e nos atos normativos da Polícia Federal.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos disponibilizados estejam em condições adequadas de uso, promovendo sua imediata substituição sempre que forem constatados defeito, avaria, perda de eficiência, vencimento ou qualquer condição que comprometa a segurança do profissional ou a adequada execução do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

O fornecimento dos uniformes, materiais e equipamentos deverá ser comprovado mediante recibo individual, cautela ou registro eletrônico equivalente, contendo, no mínimo, identificação do empregado, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, data de entrega e assinatura ou confirmação de recebimento. Os comprovantes deverão permanecer à disposição da fiscalização do contrato e ser apresentados sempre que solicitados.

Os uniformes, materiais, equipamentos de trabalho e equipamentos de proteção necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos gratuitamente pela CONTRATADA, sendo vedada sua cobrança dos empregados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de responsabilização do trabalhador por dano ou extravio comprovadamente decorrente de conduta a ele imputável.

A CONTRATADA deverá fornecer crachá funcional a todos os empregados, confeccionados em Plástico PVC, contendo as seguintes informações:

FRENTE

- Logomarca da Empresa
- Foto 3x4
- Nome
- Função

VERSO

- Nome Completo
- Matrícula
- Identidade
- Órgão em que está à serviço.



- 8,6x5,4cm, 4x4 cores, ovoide PVC 300g
- Cordão em poliéster, medindo 80cm, com regulador e jacadé de metal e nome em silk.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



A Contratada é obrigada a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – adequado ao risco, quando necessário, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE, observando os seguintes aspectos:

- **Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;**
- **Exigir seu uso;**
- **Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;**
- **Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;**
- **Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;**
- **Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;**
- **Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;**
- **Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.**

A contratada deverá, ainda, observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como todas as disposições constantes nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis, assegurando condições adequadas de saúde e segurança aos empregados alocados nos contratos.

A solução proposta visa garantir à Prefeitura Municipal de Fortaleza a prestação contínua e padronizada dos serviços de apoio, com qualidade técnica, eficiência operacional, sustentabilidade e conformidade legal, assegurando que os órgãos municipais mantenham sua plena capacidade de funcionamento e atendimento às demandas da população.

6.2. SUSTENTABILIDADE

Nas Contratações com os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, critérios e boas práticas, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada, devem ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- 6.2.1.** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.2.2.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.2.3.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.2.4.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.2.5.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 6.2.6.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.2.7.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 6.2.8.** Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 6.2.9.** Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

6.3. GARANTIA CONTRATUAL

- 6.3.1.** A contratação deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratação não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 6.3.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 6.3.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 6.3.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.3.7.1.** Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, nos termos do artigo 97 da Lei 14.133/2021;
- 6.3.7.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 6.3.7.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,
- 6.3.7.4.** Verbas rescisórias inadimplidas.
- 6.3.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **6.3.7**, observada a legislação que rege a matéria.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.3.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

6.3.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.3.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.3.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.3.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.3.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.3.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.3.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.3.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.3.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo e no contrato.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão no art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá ocorrer dentro da vigência do contrato e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7.1.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

7.1.3. Nos casos em que o documento for assinado digitalmente, a data de assinatura a ser considerada será aquela da última assinatura digital.

7.2. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados por até 10 (dez) anos, nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Utilizar profissionais qualificados para o desempenho das respectivas atividades, pertencentes a quadro próprio e disponibilizar um preposto ou supervisor que a represente junto à Contratante para acompanhar os serviços prestados, bem como adotar soluções corretivas para os problemas operacionais que eventualmente surgirem.

8.1.7.1. O preposto fará o acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e manterá contato direto com a administração do órgão CONTRATANTE, o mesmo não precisa permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços, mas deverá estar disponível para adotar soluções corretivas para os problemas operacionais que eventualmente surgirem.

8.1.7.2. O preposto deverá ser indicado quando da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.1.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V da CLT, e na Portaria nº 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como pelo cumprimento da Legislação correlata em vigor, inclusive das Instruções Normativas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.1.10. Cumprir o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 0001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 5 de fevereiro de 2024, que disciplina as regras gerais a serem aplicadas aos processos de pagamento dos contratos de serviços de mão de obra terceirizada, em regime de dedicação exclusiva, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.1.10.1. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

8.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da CONTRATANTE e dos empregados prestadores de serviços no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO XV deste Edital.

8.1.12. Repassar os vales alimentação e transporte até o 1º (primeiro) dia útil do mês (ou no prazo estabelecido na Convenção Coletiva respectiva) aos empregados que prestam serviços a CONTRATANTE. **O não cumprimento desta determinação, além da suspensão do pagamento da fatura, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal.**

8.1.13. Apresentar à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

8.1.14. A CONTRATADA deverá ainda:

- a)** providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- b)** dar garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no item 6.3. deste termo;
- c)** manter número de empregados compatível com os serviços a serem prestados, inclusive cumprindo a reserva de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com suas alterações;
- d)** cumprir as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** fixar o domicílio bancário dos empregados em Fortaleza ou na região metropolitana;
- f)** autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões de regularidade que autorizam o pagamento direto.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.1.15. Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados.

8.1.16. Utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros.

8.1.17. Manter preposto da empresa, a título de supervisor, não incluído nos serviços contratados, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração do órgão contratante.

8.1.18. Cumprir as determinações do órgão contratante em relação às suas políticas de segurança.

8.1.19. Pagar mensalmente a quantidade de vale alimentação e vale transporte que correspondem aos dias laborados do mês civil, conforme planilhas de composição de custos e memória de cálculo estipulando a quantidade máxima a ser paga, dispostas no item 05 deste Anexo I – Termo de Referência, sendo os valores determinados na Convenção Coletiva de Trabalho (vale alimentação) e Decreto Municipal (vale transporte).

8.1.20. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.21. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

8.1.22. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

8.1.23. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.24. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.25. Manter, durante toda a execução, autorização de funcionamento regular perante a Polícia Federal e demais condições regulatórias exigidas para a prestação de serviços de segurança privada.

8.1.26. Alocar exclusivamente vigilantes legalmente habilitados, com formação e reciclagem válidas e, nos postos armados, com atendimento às exigências específicas para emprego de armamento.

8.1.27. Assegurar cobertura integral dos postos nos horários contratados, providenciando substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



imediate em caso de ausência, atraso, afastamento ou qualquer evento que deixe o posto descoberto, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.28. Utilizar armamento e munição somente nos postos classificados como armados, mantendo controle, guarda, registro, transporte e utilização em conformidade com a legislação e os atos normativos da Polícia Federal.

8.1.29. Manter coletes balísticos, EPIs, lanternas, meios de comunicação e demais equipamentos em condição regular de uso e dentro dos respectivos prazos de validade, promovendo substituição imediata quando necessário.

8.1.30. Realizar supervisão operacional dos postos e rondas de acompanhamento, conforme rotina estabelecida, mantendo preposto e canais de comunicação aptos a responder prontamente às ocorrências apontadas pela fiscalização.

8.1.31. Manter, em cada posto ou por meio autorizado pela Administração, Livro de Ocorrências e registro das rendições, anormalidades e fatos relevantes, comunicando imediatamente situações que representem risco a pessoas ou ao patrimônio.

8.1.32. Fornecer gratuitamente os uniformes, materiais, equipamentos e EPIs exigidos, mantendo os respectivos comprovantes de entrega à disposição da fiscalização.

8.1.33. Cumprir as rotinas de controle de acesso, rondas, preservação patrimonial e comunicação de incidentes definidas para cada unidade, sendo vedado atribuir aos vigilantes atividades estranhas à categoria ou incompatíveis com o objeto.

8.1.34. Apresentar e manter atualizados, sempre que solicitados, os documentos comprobatórios da regularidade dos vigilantes, armamentos, munições, coletes e demais itens sujeitos a controle regulatório.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

8.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.2.4. Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8.2.5. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação.

8.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

8.2.8. Determinar o horário da realização dos serviços, podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE, com observância das leis trabalhistas.

8.2.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.

8.2.10. Indicar os locais onde serão prestados os serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.2.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

8.2.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

8.2.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

8.2.15. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II ao X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

8.2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.17. Definir e comunicar formalmente os locais, modalidades, turnos, jornadas, rotinas e ordens de serviço aplicáveis aos postos.

8.2.18. Comunicar à CONTRATADA alterações relevantes nas condições das unidades que possam repercutir na execução, na rotina ou no perfil de risco dos postos.

8.3. FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

8.3.2. A gestão central será exercida pela SEPOG, com fiscalização técnica nas unidades beneficiárias e fiscalização administrativa das obrigações pertinentes, conforme as atribuições, o fluxo de medição e o Instrumento de Medição de Resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.3. Organização da gestão e fiscalização:

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, com indicação de substitutos e observância das competências previstas na regulamentação municipal.

A SEPOG exercerá a gestão central da contratação. A fiscalização técnica será realizada nas unidades destinatárias dos serviços, sendo a HABITAFOR responsável pelo acompanhamento local do Grupo 1 e a SECULTFOR pelo acompanhamento local do Grupo 2.

A distribuição das atividades observará o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Responsável	Atividades
Gestor central — SEPOG	Coordenar os fiscais, acompanhar providências corretivas, consolidar a instrução mensal e encaminhar questões que dependam de decisão da autoridade competente.
Fiscal técnico — unidade beneficiária	Conferir cobertura dos postos, horários, profissionais, uniformes, equipamentos e supervisão; registrar ocorrências; elaborar a medição e o relatório técnico mensal.
Responsável pelo recebimento definitivo	Formalizar o recebimento com base nos relatórios e nos valores aceitos, conforme sua designação e as competências municipais.
Preposto da contratada	Receber comunicações, coordenar as providências da empresa e apresentar documentos e esclarecimentos, preservada a responsabilidade da contratada pela gestão de seus empregados.

8.3.4. Medição e atesto:

A medição será mensal e individualizada por grupo, com identificação dos postos, dos períodos de execução e das ocorrências verificadas. O fiscal técnico da unidade beneficiária registrará a execução efetivamente comprovada e os descontos propostos, encaminhando o relatório para integração com a análise administrativa.

A contratada terá ciência da medição e dos ajustes propostos, podendo apresentar esclarecimentos e documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A fiscalização analisará a manifestação antes da consolidação do valor aceito, sem que esse prazo afaste a obrigação de corrigir imediatamente falhas que comprometam a cobertura ou a segurança.

O recebimento definitivo e o encaminhamento para pagamento observarão as competências formalmente atribuídas aos agentes designados. As divergências serão identificadas e fundamentadas, preservando-se o processamento da parcela incontroversa nos termos aplicáveis.

8.3.5. Instrumento de Medição de Resultados:

Será adotado IMR desde o início da execução, com apuração mensal e registros contemporâneos às ocorrências. Serão utilizados controles de frequência, registros de rendição, livros de ocorrências, listas de verificação, relatórios de supervisão e comunicações ao preposto.

O instrumento compreenderá os seguintes indicadores:

Indicador	Meta	Forma de apuração	Repercussão no pagamento
1. Cobertura dos postos	100% do período contratado coberto por profissionais habilitados e em condições de executar o serviço.	Minutos de cobertura exigidos comparados aos minutos efetivamente prestados e aceitos.	Desconto proporcional do período não prestado ou não aceito.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2. Uniformes e equipamentos	100% de conformidade com os itens exigidos para cada posto.	Registro da irregularidade, posto, data, horário, comunicação e regularização.	Ajuste por qualidade, conforme as faixas abaixo, quando o serviço tiver permanecido utilizável.
------------------------------------	---	--	---

8.3.5.1. Desconto por ausência de cobertura

O desconto será calculado por posto, mediante a fórmula:

Desconto = valor mensal do posto × minutos não prestados ou não aceitos ÷ minutos de cobertura previstos para o posto no mês.

A base de cálculo será o preço mensal contratado do posto, sem o provisionamento para despesas eventuais.

O atraso de rendição somente produzirá desconto por ausência de cobertura quando resultar em período efetivamente descoberto. Caso o profissional anterior permaneça em serviço, serão registradas e exigidas as correções das irregularidades de jornada eventualmente verificadas, sem presumir ausência de prestação.

A presença de profissional sem habilitação obrigatória ou a falta de equipamento que inviabilize a execução segura deverá ser registrada como prestação não aceita pelo período comprovado da irregularidade.

8.3.5.2. Ajustes por qualidade — uniformes e equipamentos

Para falhas que não inviabilizem a execução segura, o ajuste incidirá exclusivamente sobre o valor mensal do posto afetado, deduzido o desconto por períodos não prestados ou não aceitos:

Ocorrências distintas no mesmo posto durante o mês	Ajuste sobre a base do posto afetado
Nenhuma	0%
Uma	1%
Duas	2%
Três ou mais	3%

Uma ocorrência corresponde à irregularidade comprovada e registrada em determinado posto e turno. A mesma falha contínua não será multiplicada por sucessivas inspeções; sua persistência será registrada com indicação da duração e das providências exigidas.

As faixas graduem a redução pela repetição de falhas na qualidade e limitam sua incidência ao posto afetado. Falhas que inviabilizem a execução segura serão tratadas conforme o item 16.3.1, sem aplicação adicional destas faixas ao mesmo fato e período.

8.3.6. Regras de aplicação

Os descontos e ajustes serão acompanhados de registro da ocorrência, evidências, memória de cálculo e análise dos esclarecimentos da contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Não haverá duplicidade de desconto pela mesma ocorrência, parcela e período, inclusive quando o fato já tiver sido considerado nos sistemas de frequência ou faturamento utilizados pelo Município.

O desconto pelo serviço não prestado ou não aceito não ficará limitado ao percentual máximo de ajuste por qualidade.

Os ajustes do IMR não constituem autorização para descumprimento das obrigações e não se confundem com multas administrativas. Eventual aplicação de sanções dependerá do procedimento próprio.

As despesas eventuais custeadas pelo provisionamento serão examinadas separadamente e somente integrarão o pagamento quando cabíveis e comprovadas.

8.4. PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado nos moldes e prazos definidos na **Instrução Normativa Conjunta nº 0001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 5 de fevereiro de 2024**, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

8.4.1.2. Consoante ao § 3º do art. 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

- a) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- c) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

8.4.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.4.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4.5. Em hipótese nenhuma a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores inerentes às verbas rescisórias no cumprimento do aviso prévio dos empregados, uma vez que tais valores estão previstos e compõem a tabela de encargos sociais a ser seguida, de acordo com a Instrução Normativa SEPOG n. 02, de 1º de agosto de 2013.

8.4.6. A taxa de administração explicitada na Planilha de Composição de Custos apresentada no certame licitatório será irredutível.

8.4.7. Será admitida a repactuação salarial das categorias com base nos acordos ou convenções coletivas de trabalho, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, desde que observado o interregno

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



mínimo de 01 (um) ano e demonstrada a variação dos componentes dos custos efetivamente ocorridos e comprovados.

8.4.8. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aquelas decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO** e justifica-se nas manifestações de interesse contidas no Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto contido neste Termo de Referência e previsto no Plano de Suprimento nº **6121/2026**, conforme consta nos autos do Processo **P329621/2025**.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1 A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente **autorizada pela Polícia Federal** para a prestação dos serviços de segurança privada abrangidos pelo objeto, mediante documento válido expedido pelo órgão competente, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.2.2.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **demonstre(m) a prestação de serviços de vigilância**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



patrimonial em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos de cada modalidade do grupo licitado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, nos seguintes termos:

a) para o **GRUPO 1**, que totaliza 2 (dois) postos de vigilância armada e 19 (dezenove) postos de vigilância desarmada: comprovação de, no mínimo, 1 (um) posto de serviço de vigilância armada e 9 (nove) postos de serviço de vigilância desarmada;

b) para o **GRUPO 2**, que totaliza 12 (doze) postos de vigilância armada e 16 (dezesesseis) postos de vigilância desarmada: comprovação de, no mínimo, 6 (seis) postos de serviço de vigilância armada e 8 (oito) postos de serviço de vigilância desarmada.

9.2.2.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação item anterior, desde que os serviços neles indicados tenham sido **executados de forma concomitante**.

9.2.2.4. A licitante que concorrer a mais de um grupo deverá comprovar a experiência de forma cumulada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma dos quantitativos dos grupos disputados.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.2.3.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164 § 5º da Lei nº 11.101/2005.

9.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.2.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.2.1 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial, ressalvadas as exceções legais.

9.2.3.2.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



9.2.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.3.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.3.2.5. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2.3.2.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.2.3.2.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

9.2.3.2.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

9.2.3.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO de no mínimo 5% (cinco por cento) do somatório dos grupos arrematados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

9.2.3.3.1. Relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos moldes da **DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO VI** deste edital.

9.2.3.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG: Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

9.2.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

9.2.4.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta das dotações consignadas abaixo, do orçamento da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.101	04.122.0001.2163.0001	33.90.37	1.500.0000.00.01
18.101	13.122.0001.2163.0003	33.90.37	1.500.0000.00.01

11. ORGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.1. O licitante ou o contratado que incorra em infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos do art. 156 da referida legislação.

12.1.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.3.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste item.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste item, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste item, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista neste item impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista neste item também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista neste item impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste termo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

Fortaleza - CE, *data da assinatura digital*.

GABRIELA MARIA LEITE MAGALHÃES
Célula de Gestão de Serviços Terceirizados
documento assinado digitalmente

REMULO PEREIRA VIANA
Gerente da Célula de Gestão de Serviços Terceirizados
documento assinado digitalmente

De acordo:

KARINA ADEODATO DE ARAÚJO COUTO
Coordenadora de Gestão de Aquisições Corporativas
documento assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****0. Síntese executiva**

O presente Estudo Técnico Preliminar examina a necessidade e a solução para continuidade dos serviços de vigilância patrimonial destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, atualmente atendidos por contratação corporativa. A demanda decorre da proximidade do encerramento dos Contratos Corporativos nº 30/2020 e nº 31/2020, oriundos do Pregão Eletrônico nº 148/2020, e busca evitar solução de continuidade na proteção de pessoas, bens, instalações, documentos e demais ativos públicos.

Com base no DFD nº 0083/2026, considera-se inicialmente o quantitativo global de 49 postos de serviço de vigilância, com estimativa prévia de R\$ 9.364.908,84 e previsão de conclusão do processo até 04/11/2026. O objeto compreenderá postos diurnos e noturnos, armados e/ou desarmados, com dedicação exclusiva de mão de obra. A composição definitiva dos 49 postos por unidade, jornada e modalidade deverá ser consolidada no mapa de postos e reproduzida no Termo de Referência.

A análise das alternativas considera a vigilância presencial desarmada, a vigilância presencial armada, a vigilância eletrônica, a solução híbrida e a execução direta pela Administração. Conforme avaliação apresentada no item 6, a solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos armados e desarmados, diurnos e noturnos. Recursos tecnológicos poderão ser utilizados como instrumentos complementares de controle e supervisão, sem substituir a presença física exigida para os postos contratados.

1. Identificação do Processo e Solicitante

Campo	Informação
Processo administrativo	P329621/2025
Documento de origem	DFD nº 0083/2026
Área solicitante	Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas (COGEC)
Natureza	Serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Campo	Informação
Objeto	Vigilância patrimonial para órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza
Quantidade inicial	49 postos de serviço
Estimativa prévia	R\$ 9.364.908,84
PCA 2026	Itens 114 e 115 - classe 513 - Serviço de Vigilância
Prioridade	Alta / prazo crítico
Data prevista para conclusão	04/11/2026
Equipe responsável pela contratação	REMULO PEREIRA VIANA, gerente da célula de gestão de serviços terceirizados GABRIELA MARIA LEITE MAGALHÃES, auxiliar de gestão III

2. Descrição da necessidade da contratação

A SEPOG exerce funções de planejamento, coordenação, articulação, gerenciamento e controle das ações de gestão municipal, abrangendo, no âmbito da gestão corporativa, a coordenação e o monitoramento das contratações de serviços terceirizados. A CEGET, integrada à COGEC, conduz os procedimentos relacionados a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, entre eles a vigilância patrimonial.

A necessidade administrativa consiste em manter proteção preventiva e ostensiva em unidades municipais, reduzindo riscos à integridade de usuários e trabalhadores e à preservação de instalações, equipamentos, documentos e demais ativos públicos. A interrupção do serviço ampliaria a exposição a acessos indevidos, furtos, depredações, invasões, incidentes de segurança e outros eventos com potencial de comprometer o funcionamento regular das unidades.

A necessidade é permanente e não se confunde com atividade finalística de segurança pública. Trata-se de serviço de segurança privada voltado à proteção patrimonial e das pessoas presentes nos locais protegidos, a ser executado por empresa especializada e regularmente autorizada, nos termos da legislação específica.

A nova contratação é necessária, ainda, porque os Contratos Corporativos nº 30/2020 e nº 31/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 148/2020, aproximam-se do encerramento. A antecedência do novo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



procedimento é indispensável para possibilitar a formalização contratual, mobilização e transição operacional sem descontinuidade.

3. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O problema central consiste em assegurar cobertura contínua, adequada e economicamente sustentável de vigilância patrimonial nas unidades municipais que efetivamente demandam proteção presencial, com definição racional do quantitativo de postos, das jornadas e do grau de armamento, evitando tanto insuficiência de cobertura quanto manutenção de postos sem adequada relação entre risco, necessidade e custo.

Sob a perspectiva do interesse público, a solução deve conciliar quatro objetivos: continuidade do serviço; segurança de pessoas e do patrimônio; padronização e governança corporativa da contratação; e controle do custo total, inclusive encargos trabalhistas, benefícios, insumos e riscos de execução.

4. Alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, com os **Ids de nº 114 e 115**, ambos classificados na classe **513 - Serviço de Vigilância**. O DFD caracteriza a contratação como corporativa, destinada à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Fortaleza que demande o serviço.

A inclusão dessa contratação no PCA evidencia o alinhamento da iniciativa com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, garantindo que os recursos necessários para sua execução estejam devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente.

O alinhamento ao PCA e o caráter corporativo favorecem a padronização das especificações, a consolidação das demandas, a uniformidade de fiscalização e o acompanhamento centralizado da execução, sem prejuízo das atribuições das unidades beneficiárias na gestão local e no atesto dos serviços.

5. Requisitos da contratação

Qualificações mínimas exigidas para ocupação dos cargos objeto da contratação pretendida:

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
------------	-------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



POSTO DE VIGILANCIA	Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim; Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entenderem oportunas; Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; Repassar para o vigilante que estará assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações do Posto e suas imediações; Comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da contratante; Colaborar com as Polícias, Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento; Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar; Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante ou responsável pela instalação; Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;	Ensino Médio Completo. Certificado de Curso de Formação de Vigilantes expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
---------------------	---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



	Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; Não aceitar a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros sem autorização expressa do responsável pela instalação; Executar rondas diárias conforme orientação recebida da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações; Assumir as funções de vigilante devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.	
--	---	--

A solução deverá observar requisitos técnicos, operacionais, trabalhistas e regulatórios compatíveis com a natureza da segurança privada. Constituem requisitos essenciais da contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial:

- execução contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos locais e horários definidos pela Administração;
- prestação por empresa especializada e com autorização de funcionamento regular perante a Polícia Federal para os serviços de segurança privada abrangidos pelo objeto;
- emprego de profissionais legalmente habilitados e com formação/reciclagem exigida para a função e, quando aplicável, para o uso de armamento;
- fornecimento, pela contratada, de uniformes, equipamentos de proteção, comunicação, materiais e demais insumos necessários à execução;
- cumprimento da legislação trabalhista e da convenção ou acordo coletivo aplicável à categoria no local da prestação;
- mecanismos de substituição tempestiva de ausências, supervisão e continuidade dos postos contratados;
- procedimentos de controle de acesso, registro de ocorrências, comunicação de incidentes e observância das rotinas definidas para cada unidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- compatibilidade da execução com os sistemas e mecanismos de gestão adotados pelo Município, inclusive controles de frequência e de postos, quando aplicáveis;
- adoção de práticas de integridade, segurança ocupacional, sustentabilidade e proteção de dados compatíveis com o objeto.

A especificação não deverá criar exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade. As condições de habilitação técnica deverão estar vinculadas às parcelas relevantes do objeto e à demonstração efetiva de capacidade para execução de serviços de vigilância compatíveis em características e complexidade.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua, uma vez que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente relacionada à proteção de pessoas, bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF.

A interrupção dos serviços de vigilância patrimonial poderá elevar os riscos de ocorrências contra o patrimônio público, comprometer a segurança de usuários e trabalhadores e afetar o regular funcionamento das unidades municipais, razão pela qual se faz necessária a manutenção contínua da cobertura de vigilância. Tal necessidade encontra-se igualmente registrada no Documento de Formalização da Demanda, que classifica a contratação como de alta prioridade em razão do risco decorrente da eventual descontinuidade dos serviços.

A execução dos serviços poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável, de forma a assegurar a continuidade da vigilância das unidades administrativas, operacionais e demais equipamentos públicos abrangidos pela contratação.

Considerando as características do objeto e a necessidade de manutenção permanente dos postos de vigilância, os serviços deverão ser prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com profissionais especificamente alocados para a execução contratual, conforme os postos, jornadas, locais e condições estabelecidos pela Administração.

A contratação compreenderá postos de vigilância patrimonial em jornadas diurnas e noturnas, armados e/ou desarmados, de acordo com a necessidade de cada unidade e com o dimensionamento definido pela Administração, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes à atividade de segurança privada. A contratação compreende 49 (quarenta e nove) postos de vigilância patrimonial, conforme o DFD nº 0083/2026 e a distribuição demonstrada na memória de cálculo e no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Esse modelo de execução mostra-se adequado à necessidade da Administração, tendo em vista que a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



atividade de vigilância demanda presença contínua nos postos definidos, disponibilidade permanente durante os respectivos turnos, pronta reposição de profissionais em casos de ausência e manutenção ininterrupta das condições de segurança das unidades atendidas.

A contratada deverá assegurar que os postos permaneçam devidamente cobertos durante os períodos estabelecidos, providenciando substituições sempre que necessário, de modo a evitar descontinuidade da prestação e exposição das instalações públicas a riscos de segurança.

A execução dos serviços deverá, ainda, observar princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, mediante o uso racional dos recursos, materiais e equipamentos eventualmente empregados na prestação dos serviços.

Embora a contratação seja predominantemente baseada na disponibilização de mão de obra especializada, a execução dos serviços de vigilância poderá envolver a utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de comunicação, lanternas, baterias, carregadores, equipamentos eletrônicos e outros materiais acessórios necessários à adequada execução das atividades.

Nesse contexto, poderão ser identificados impactos ambientais relacionados principalmente:

- ao consumo de energia elétrica para alimentação e recarga de equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- à geração de resíduos decorrentes da substituição de uniformes, equipamentos de proteção individual e demais materiais empregados pelos vigilantes;
- ao descarte de pilhas, baterias, equipamentos eletrônicos e respectivos componentes;
- ao consumo de materiais necessários à manutenção e operacionalização dos postos de vigilância;
- à geração de embalagens e outros resíduos vinculados ao fornecimento de materiais e equipamentos pela contratada.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, quando aplicáveis ao objeto e sem prejuízo da competitividade da contratação, medidas de sustentabilidade ambiental, dentre as quais:

9. utilização racional de energia elétrica e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, evitando-se sua manutenção em funcionamento quando não houver necessidade operacional;
10. priorização, quando tecnicamente possível, de equipamentos com maior eficiência energética, certificação ambiental ou classificação de eficiência reconhecida pelos órgãos competentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11. adoção de procedimentos para o correto acondicionamento, armazenamento, recolhimento e destinação de pilhas, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais sujeitos a tratamento ambiental específico;
12. observância de procedimentos de logística reversa, quando aplicáveis, especialmente em relação a baterias, equipamentos eletrônicos e outros materiais cujo fabricante, importador, distribuidor ou fornecedor esteja sujeito a essa obrigação;
13. realização de orientação e treinamento dos profissionais alocados quanto ao uso racional de recursos, conservação dos equipamentos e adoção de práticas ambientalmente responsáveis;
14. adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao adequado encaminhamento de materiais recicláveis ou reutilizáveis decorrentes da execução contratual;
15. utilização adequada e conservação dos uniformes, equipamentos de proteção individual e demais materiais fornecidos aos profissionais, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir substituições desnecessárias;
16. observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis aos materiais e equipamentos empregados na execução contratual.

A adoção dessas medidas deverá ser compatível com as características próprias da atividade de vigilância patrimonial, não podendo comprometer os requisitos de segurança, proteção dos profissionais, eficiência operacional ou as exigências legais aplicáveis às atividades de segurança privada.

As práticas de sustentabilidade deverão integrar a execução contratual sempre que pertinentes, buscando compatibilizar a adequada prestação dos serviços de vigilância com o consumo responsável de recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

Dessa forma, a contratação pretende conciliar a continuidade e eficiência da proteção patrimonial com práticas de responsabilidade socioambiental, contribuindo para uma gestão pública eficiente, sustentável e comprometida com a adequada utilização dos recursos públicos.

5.1. Motivação das condições de habilitação e das exigências específicas da contratação

As condições de habilitação e as exigências específicas da contratação serão vinculadas aos riscos e às características da execução dos serviços, observando-se sua necessidade e proporcionalidade. A motivação de cada condição encontra-se apresentada nos subitens seguintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**5.1.1. Qualificação técnico-operacional — quantitativo de postos**

A contratação envolve a gestão simultânea de postos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, organização de escalas, supervisão, substituição de profissionais e manutenção da cobertura nos turnos contratados. A comprovação de experiência em serviços similares busca demonstrar que a licitante possui capacidade operacional para coordenar equipes e assegurar a continuidade dessa prestação.

Propõe-se exigir experiência na execução de serviços similares de vigilância patrimonial em quantitativo mínimo de 10 (dez) postos para o Grupo 1 e de 14 (quatorze) postos para o Grupo 2. Esses quantitativos correspondem, respectivamente, a aproximadamente 47,62% dos 21 postos do Grupo 1 e a 50% dos 28 postos do Grupo 2.

A exigência considera a necessidade de experiência em operação com múltiplos postos, compatível com a coordenação simultânea das equipes, sem exigir que a licitante tenha executado anteriormente a integralidade do quantitativo pretendido. Para o Grupo 1, adota-se o número inteiro inferior à metade dos postos, preservando o limite máximo de 50%.

A avaliação dos atestados deverá considerar a similaridade das características e da complexidade operacional dos serviços comprovados, sem exigir identidade literal de nomenclatura, de órgão contratante ou de local de execução.

5.1.2. Qualificação técnico-operacional — experiência mínima de um ano

A exigência de experiência mínima de 1 (um) ano na execução de serviços similares fundamenta-se na natureza contínua da contratação e na necessidade de demonstrar capacidade de manutenção dos serviços ao longo de um ciclo anual, compreendendo rotinas de gestão de pessoal, escalas, substituições, supervisão e cumprimento das obrigações associadas à dedicação exclusiva de mão de obra.

O período corresponde à duração inicial prevista para a contratação e permite avaliar experiência de continuidade operacional além da mobilização inicial dos postos. Serão admitidos períodos sucessivos ou não, sem exigência de execução em um único contrato e sem contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

5.1.3. Patrimônio líquido mínimo

Será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado do grupo ou do



somatório dos grupos para os quais a licitante seja provisoriamente vencedora.

A exigência busca verificar a existência de uma base patrimonial compatível com a dimensão das obrigações a assumir. A execução envolve despesas recorrentes com salários, benefícios, encargos e insumos, cujo cumprimento pela contratada não poderá ser condicionado ao recebimento das faturas.

O percentual de 5% estabelece um requisito patrimonial proporcional ao valor da contratação pretendida, sem exigir experiência financeira correspondente à totalidade do objeto nem adotar o limite máximo legal de 10%. A vinculação aos grupos efetivamente disputados evita exigir de quem assumirá apenas um grupo capacidade patrimonial calculada sobre os dois.

O patrimônio líquido é um indicador contábil da estrutura patrimonial da empresa e não equivale, isoladamente, à disponibilidade imediata de caixa. Sua avaliação será complementada pelo índice de Liquidez Geral e pelas informações sobre os compromissos assumidos.

5.1.4. Índice de Liquidez Geral

Será exigido índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0, calculado pela relação entre o Ativo Circulante acrescido do Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante acrescido do Passivo Exigível a Longo Prazo.

O parâmetro busca identificar se os ativos considerados na fórmula são suficientes, em termos contábeis, para cobrir as obrigações nela incluídas. A adoção do patamar de 1,0 exige cobertura equivalente, sem estabelecer margem adicional acima dessa relação.

A exigência relaciona-se à continuidade dos serviços de vigilância, cuja execução depende do cumprimento regular das obrigações da contratada. O índice não constitui garantia de disponibilidade imediata de recursos nem substitui a fiscalização das obrigações durante a execução.

5.1.5. Relação dos compromissos assumidos

Será exigida relação dos contratos vigentes com a Administração Pública e com a iniciativa privada que importem diminuição da capacidade econômico-financeira da licitante, identificando os valores das parcelas ainda não executadas.

O documento permitirá contextualizar as informações contábeis e conhecer as obrigações contratuais

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



remanescentes. O valor global dos contratos declarados não será tratado automaticamente como dívida ou como valor integralmente dedutível do patrimônio líquido, pois esses contratos também podem gerar receitas.

A relação terá finalidade complementar à análise econômico-financeira, não constituindo índice autônomo de habilitação.

5.1.6. Utilização conjunta dos requisitos

O patrimônio líquido mínimo e o índice de Liquidez Geral serão exigidos cumulativamente por examinarem aspectos distintos da situação econômico-financeira: o primeiro estabelece uma base patrimonial mínima vinculada à dimensão da contratação; o segundo verifica a relação entre ativos realizáveis e obrigações de curto e longo prazo.

A relação dos compromissos assumidos complementa essas informações, permitindo identificar as obrigações remanescentes e subsidiar esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

A combinação busca reduzir o risco de contratação de empresa sem estrutura econômico-financeira compatível com a continuidade dos serviços, sem presumir que o atendimento dos requisitos elimina o risco de inadimplemento.

5.1.7. Garantia de execução contratual

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial de cada contrato, observada a utilização do valor anual nas hipóteses previstas no art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se na necessidade de proteção contra as consequências financeiras de eventual inadimplemento em serviço contínuo de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra. A execução envolve obrigações mensais com pessoal e manutenção da cobertura dos postos, cujo descumprimento pode ocasionar prejuízos à Administração, obrigações trabalhistas inadimplidas e comprometimento da segurança das unidades atendidas.

Adota-se o percentual de 5% considerando a possibilidade de ocorrência conjunta de diferentes obrigações inadimplidas, incluindo prejuízos decorrentes da execução, multas e obrigações trabalhistas abrangidas pela garantia. O percentual constitui proteção financeira parcial, não pressupondo cobertura integral de todos os danos possíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



A garantia será exigida da adjudicatária, preservada sua escolha entre as modalidades legalmente admitidas. A medida será acompanhada da fiscalização contratual e dos controles de execução e pagamento.

A garantia não se confunde com o patrimônio líquido mínimo exigido na habilitação: este é um requisito de qualificação econômico-financeira, enquanto aquela constitui instrumento de proteção durante a execução contratual. Também não se confunde com o provisionamento destinado às despesas eventuais da contratação.

5.1.8. Vedação de subcontratação dos serviços de vigilância

Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços de vigilância patrimonial, incluindo a disponibilização dos vigilantes, a cobertura dos postos e a supervisão operacional, que deverão ser executados diretamente pela contratada.

A vedação fundamenta-se na necessidade de manter a execução sob a estrutura operacional da empresa cuja habilitação e capacidade técnica serão examinadas no procedimento licitatório. A prestação exige coordenação das escalas, substituição de profissionais, supervisão e controle das condições de habilitação dos vigilantes e de utilização dos equipamentos.

A execução direta facilita a identificação dos responsáveis pelos profissionais alocados, o acompanhamento das obrigações trabalhistas e a interlocução da fiscalização com a empresa contratada. Evita, ainda, a introdução de outra prestadora na gestão dos postos e das rotinas de segurança das unidades atendidas.

A vedação não impede a aquisição de uniformes, materiais e equipamentos de fornecedores, nem a contratação de benefícios, seguros e serviços administrativos de apoio que não representem transferência da execução dos serviços de vigilância. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral de suas obrigações.

5.1.9. Escritório local e condições de pagamento

As justificativas específicas relativas à manutenção de escritório em Fortaleza e ao pagamento por intermédio do Banco Santander constarão nos respectivos anexos do edital, que integram a fundamentação das condições adotadas para esta contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**6. Levantamento de mercado e análise das alternativas**

O levantamento de mercado foi estruturado a partir de práticas observadas em contratações federais de vigilância, inclusive Polícia Federal, FUNASA e Ibram, e considera as alternativas tecnicamente disponíveis para atendimento da necessidade.

Alternativa	Descrição	Avaliação para a PMF
A - Vigilância presencial desarmada	Postos físicos com vigilantes sem arma de fogo.	Adequada para unidades de menor risco, quando a análise local não justificar armamento. Mantém capacidade de prevenção, controle e pronta comunicação.
B - Vigilância presencial armada	Postos físicos com vigilantes habilitados e armados.	Adequada para unidades em que o risco patrimonial, circulação de pessoas, valores, equipamentos ou características do entorno justifiquem resposta com maior capacidade dissuasória, observada a legislação.
C - Vigilância eletrônica	CFTV, alarmes, sensores, controle eletrônico e monitoramento remoto.	Pode reduzir riscos e ampliar rastreabilidade, mas, isoladamente, não substitui a intervenção humana em todos os cenários, especialmente em unidades com atendimento, circulação e necessidade de resposta imediata.
D - Solução híbrida	Combinação de postos presenciais com meios eletrônicos e rotinas de supervisão.	Apresenta melhor potencial de racionalização para parte das unidades, desde que o desenho tecnológico seja precedido de diagnóstico e não comprometa os níveis de segurança exigidos.
E - Execução direta pela Administração	Execução das atividades mediante estrutura, pessoal, equipamentos e gestão próprios da Administração.	Não se mostra a alternativa mais adequada para atendimento da presente necessidade, considerando a necessidade de manutenção permanente de postos específicos de vigilância, gestão de escalas e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



		substituições, fornecimento de equipamentos, uniformes e demais recursos inerentes à atividade especializada
--	--	--

A análise das alternativas demonstra que as soluções de vigilância presencial desarmada e vigilância presencial armada são as que melhor atendem, de forma conjunta, à necessidade identificada pela Administração.

As unidades municipais abrangidas pela contratação apresentam características distintas quanto à localização, fluxo de pessoas, horários de funcionamento, natureza dos bens protegidos e níveis de exposição a riscos, circunstâncias que justificam a previsão de postos armados e desarmados, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A vigilância eletrônica e as soluções híbridas, embora possam constituir instrumentos auxiliares relevantes de segurança, não substituem integralmente a presença física dos profissionais nos locais contemplados pela presente contratação, sobretudo diante da necessidade de atuação preventiva, acompanhamento permanente das instalações e resposta imediata às ocorrências.

Da mesma forma, a execução direta pela Administração não se mostra a solução mais adequada ao objeto em análise, tendo em vista a necessidade de estrutura especializada para recrutamento, formação, gestão de escalas, cobertura de ausências, supervisão, fornecimento de uniformes, equipamentos e demais recursos necessários à manutenção contínua dos postos.

Diante desse cenário, a alternativa selecionada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos diurnos e noturnos, armados e/ou desarmados, conforme os quantitativos, grupos, jornadas e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7. Descrição da solução como um todo

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos diurnos e noturnos, armados e/ou desarmados, destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



A contratação tem por finalidade assegurar a presença contínua de profissionais qualificados nos postos definidos pela Administração, proporcionando proteção preventiva de pessoas, bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos, bem como atuação imediata diante de situações que possam representar risco à segurança das unidades atendidas.

A solução será estruturada por grupos, conforme a organização estabelecida na planilha de composição de custos e nos demais documentos da fase preparatória, contemplando as diferentes modalidades de postos necessárias ao atendimento da demanda.

A definição dos postos armados e desarmados considera as diferentes características das unidades abrangidas pela contratação, permitindo adequar o nível de proteção às respectivas necessidades operacionais e de segurança.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada disponibilizar e gerenciar os profissionais necessários à execução integral do objeto, bem como assegurar a cobertura permanente dos postos durante os horários e jornadas estabelecidos.

A contratada será responsável pela gestão de sua força de trabalho, inclusive quanto às substituições decorrentes de férias, afastamentos, faltas, licenças e demais ocorrências que possam comprometer a cobertura dos postos, não sendo admitida a transferência à Administração dos riscos inerentes à gestão da mão de obra.

A solução compreenderá, ainda, o fornecimento, pela contratada, dos uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos operacionais, meios de comunicação e demais materiais e recursos necessários à execução dos serviços, quando previstos nos documentos da contratação, bem como a manutenção das autorizações, qualificações e habilitações legalmente exigidas para o exercício da atividade de segurança privada.

A execução deverá contar com mecanismos adequados de supervisão, fiscalização e controle, de modo a assegurar o cumprimento das jornadas, a presença dos profissionais nos postos, a correta execução das atividades e a observância dos níveis de serviço estabelecidos pela Administração.

Os recursos tecnológicos eventualmente existentes nas unidades municipais poderão ser utilizados como instrumentos auxiliares à execução dos serviços, quando compatíveis com as atividades dos vigilantes, sem que isso descaracterize ou substitua o objeto principal da contratação, baseado na prestação presencial dos serviços de vigilância.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Assim, a solução contempla de forma integrada as modalidades de vigilância presencial armada e desarmada, distribuídas em postos diurnos e noturnos de acordo com as necessidades da Administração, buscando assegurar continuidade, eficiência e adequado nível de proteção às unidades municipais.

A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente e em quantidade suficiente à adequada execução dos serviços, os uniformes, materiais, equipamentos de trabalho e equipamentos de proteção necessários aos profissionais alocados na contratação, observadas a legislação aplicável à segurança privada, as normas expedidas pela Polícia Federal, a Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, quando aplicável, e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional vigente.

O fornecimento deverá ocorrer sem qualquer ônus para os empregados, devendo os materiais e equipamentos ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento e substituídos sempre que apresentarem desgaste, defeito, perda de funcionalidade ou quando atingirem seus respectivos prazos de validade, independentemente da periodicidade ordinária de reposição.

I – Fardamento a ser disponibilizado a cada vigilante

- **02 (duas) calças por ano;**
- **02 (duas) camisas de mangas curtas ou compridas por ano**, conforme o modelo de uniforme regularmente aprovado para a empresa;
- **01 (um) par de sapatos pretos a cada 06 (seis) meses**, acompanhado das meias necessárias; quando adotadas botas ou coturnos, o prazo ordinário de substituição será de **12 (doze) meses**, sem prejuízo de reposição antecipada em caso de desgaste que comprometa sua utilização;
- **04 (quatro) pares de meias**, por período anual, caso esse quantitativo seja mantido na composição de custos da contratação;
- **01 (um) cinturão ou cinto operacional**, compatível com o uniforme aprovado;
- **01 (um) apito com cordão**, quando compatível com as atribuições do posto;

II – Materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços

Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, conforme a modalidade do posto e as condições de execução:

- documento e/ou crachá de identificação profissional exigido pela legislação de segurança privada;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- pasta ou meio equivalente contendo as ordens de serviço, descrição das atividades, escalas e orientações específicas do posto;
- Livro de Ocorrências, físico ou outro meio formal autorizado pela Administração, destinado ao registro dos fatos relevantes ocorridos durante a execução dos serviços;
- **arma de fogo e respectiva munição, exclusivamente para os postos classificados como armados**, observados o tipo, as especificações, autorizações, registros e condições de uso estabelecidos pela Polícia Federal e pela legislação vigente;
- colete de proteção balística, quando exigido para a modalidade do posto ou pela regulamentação aplicável, devidamente autorizado e dentro do prazo de validade;
- bastão/cassetete e respectivo porta-equipamento, quando permitido pela legislação aplicável e previsto para o posto;
- lanterna em perfeito estado de funcionamento, acompanhada de pilhas, baterias ou sistema de recarga suficientes para a execução dos serviços de acordo com a necessidade;
- botas apropriadas para chuva, quando as características do posto justificarem sua utilização;
- capa de chuva ou agasalho apropriado para os postos sujeitos a trabalho ao ar livre ou exposição às intempéries;
- colete refletivo, quando necessário em razão das condições de circulação, tráfego ou visibilidade do posto;
- demais materiais, equipamentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução segura das atividades, conforme avaliação dos riscos existentes.

Os Equipamentos de Proteção Individual enquadrados na NR-6 deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do trabalho. A versão atual da NR-6 mantém essa exigência para utilização de EPI.

Os armamentos, munições, coletes balísticos e demais produtos sujeitos a controle deverão ser de propriedade ou estar regularmente sob responsabilidade da CONTRATADA, observando-se todas as exigências relativas à aquisição, registro, guarda, transporte, utilização, controle e destinação previstas na legislação e nos atos normativos da Polícia Federal.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos disponibilizados estejam em condições adequadas de uso, promovendo sua imediata substituição sempre que forem constatados defeito, avaria,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

perda de eficiência, vencimento ou qualquer condição que comprometa a segurança do profissional ou a adequada execução do serviço.

O fornecimento dos uniformes, materiais e equipamentos deverá ser comprovado mediante recibo individual, cautela ou registro eletrônico equivalente, contendo, no mínimo, identificação do empregado, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, data de entrega e assinatura ou confirmação de recebimento. Os comprovantes deverão permanecer à disposição da fiscalização do contrato e ser apresentados sempre que solicitados.

Os uniformes, materiais, equipamentos de trabalho e equipamentos de proteção necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos gratuitamente pela CONTRATADA, sendo vedada sua cobrança dos empregados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas de responsabilização do trabalhador por dano ou extravio comprovadamente decorrente de conduta a ele imputável.

A CONTRATADA deverá fornecer crachá funcional a todos os empregados, confeccionados em Plástico PVC, contendo as seguintes informações:

FRENTE

- Logomarca da Empresa
- Foto 3x4
- Nome
- Função

VERSO

- Nome Completo
- Matrícula
- Identidade
- Órgão em que está à serviço.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 8,6x5,4cm, 4x4 cores, ovoide PVC 300g
- Cordão em poliéster, medindo 80cm, com regulador e jacaré de metal e nome em silk.

A Contratada é obrigada a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – adequado ao risco, quando necessário, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE, observando os seguintes aspectos:

- **Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;**
- **Exigir seu uso;**
- **Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;**
- **Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;**
- **Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;**
- **Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;**
- **Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;**

Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A contratada deverá, ainda, observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como todas as disposições constantes nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis, assegurando condições adequadas de saúde e segurança aos empregados alocados nos contratos.

A solução proposta visa assegurar à Prefeitura Municipal de Fortaleza a prestação contínua e padronizada dos serviços de vigilância patrimonial, com qualidade técnica, eficiência operacional, sustentabilidade e conformidade legal, contribuindo para a proteção das pessoas, das instalações e dos bens públicos nas unidades atendidas.

7.1. Enquadramento do objeto como serviço comum

Os serviços de vigilância patrimonial previstos nesta contratação enquadram-se como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais do mercado de segurança privada.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



A prestação será caracterizada pela identificação dos postos, modalidades armada e desarmada, turnos, jornadas, locais de execução, requisitos dos profissionais, uniformes, equipamentos, procedimentos operacionais e obrigações de supervisão. Essas características permitem estabelecer previamente as condições de execução e aferir seu cumprimento por meio de registros de frequência, cobertura dos postos, verificação dos equipamentos e acompanhamento das rotinas contratadas.

A necessidade de autorização para o exercício da atividade, de profissionais habilitados e de observância das normas de segurança privada não impede a definição objetiva dessas especificações. A seleção não depende da comparação de soluções predominantemente intelectuais ou de propostas técnicas singulares.

Assim, a contratação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global por grupo, observados os requisitos de habilitação, a conformidade das propostas e os critérios de aceitabilidade previstos no edital.

8. Estimativa das quantidades

A contratação compreende 49 (quarenta e nove) postos de vigilância patrimonial, conforme o Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 0083/2026 e a memória de cálculo integrante do processo, distribuídos em 2 (dois) grupos.

A composição quantitativa do Grupo 1 toma como referência os 21 (vinte e um) postos do Contrato Corporativo nº 31/2020, considerados os acréscimos formalizados durante sua execução. A composição quantitativa do Grupo 2 toma como referência os 28 (vinte e oito) postos do Contrato Corporativo nº 30/2020, igualmente considerados os respectivos instrumentos de alteração.

Para a nova contratação, os postos do Grupo 1 destinam-se à HABITAFOR e os postos do Grupo 2 à SECULTFOR. A referência aos contratos anteriores demonstra a origem dos quantitativos e da composição por modalidade e turno, enquanto a destinação dos postos corresponde à organização da demanda adotada neste procedimento.

Os postos serão executados em escala 12x36, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Grupo	Órgão destinatário	Item	Modalidade	Turno	Escala	Quantidade de postos
1	HABITAFOR	1	Vigilância desarmada	Diurno	12x36	12
1	HABITAFOR	2	Vigilância armada	Noturno	12x36	2
1	HABITAFOR	3	Vigilância desarmada	Noturno	12x36	7
Subtotal do Grupo 1						21
2	SECULTFOR	1	Vigilância armada	Diurno	12x36	6
2	SECULTFOR	2	Vigilância desarmada	Diurno	12x36	5
2	SECULTFOR	3	Vigilância armada	Noturno	12x36	6
2	SECULTFOR	4	Vigilância desarmada	Noturno	12x36	11
Subtotal do Grupo 2						28
Total geral						49

A distribuição corresponde aos quantitativos discriminados nos itens 3.1 e 3.2 da memória de cálculo, cuja documentação comprobatória é identificada no item 3.3. Consolidam-se, assim, 6 (seis) postos armados diurnos, 8 (oito) postos armados noturnos, 17 (dezessete) postos desarmados diurnos e 18 (dezoito) postos desarmados noturnos.

A unidade de contratação é o posto de serviço. A composição nominal de profissionais por posto e os custos necessários à continuidade da cobertura deverão observar a memória de cálculo, a planilha de composição de custos e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

Esses quantitativos constituem a referência comum para o Termo de Referência, o edital, a planilha de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



composição de custos e os demais documentos da contratação.

8.1. Distribuição dos postos e locais de prestação dos serviços

Os serviços serão executados nas unidades administrativas e equipamentos públicos vinculados à SECULTFOR e à HABITAFOR, contemplados pela contratação, totalizando 49 postos de vigilância patrimonial, sendo 28 postos destinados à SECULTFOR e 21 postos destinados à HABITAFOR, conforme informações constantes da memória de cálculo que integra a instrução deste processo.

O dimensionamento considera a necessidade de cobertura de vigilância patrimonial e a continuidade dos serviços atualmente executados no âmbito dos Contratos Corporativos nº 30/2020 e nº 31/2020, com adequação da distribuição dos postos às necessidades dos órgãos beneficiários.

Os endereços dos locais de prestação dos serviços, as modalidades dos postos, as jornadas aplicáveis e os respectivos quantitativos por unidade serão detalhados no Termo de Referência, observada a distribuição estabelecida neste item e na memória de cálculo.

9. Estimativa do valor da contratação

A estimativa da contratação, conforme a planilha de composição de custos e a memória de cálculo integrantes do processo, corresponde a R\$ 9.364.908,84 (nove milhões trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses, abrangendo 49 (quarenta e nove) postos de vigilância patrimonial.

O cálculo foi elaborado por modalidade e turno, considerando os quantitativos de cada grupo e os componentes discriminados na planilha, incluindo remuneração, adicionais, encargos sociais, benefícios, uniformes, supervisão, seguro, equipamentos e munições quando aplicáveis, taxa de administração e tributos.

9.1. Valores unitários referenciais

Os valores mensais por posto, antes do provisionamento adicional discriminado no item 9.2, são:

Modalidade	Turno	Valor mensal por posto
Vigilância armada	Diurno	R\$ 13.152,73
Vigilância desarmada	Diurno	R\$ 13.128,79

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Vigilância armada	Noturno	R\$ 15.684,15
Vigilância desarmada	Noturno	R\$ 15.660,21

9.2. Consolidação por grupo e metodologia de cálculo

Componente	Grupo 1 — HABITAFOR	Grupo 2 — SECULTFOR	Total
Quantidade de postos	21	28	49
Valor mensal dos postos	R\$ 298.535,25	R\$ 410.927,54	R\$ 709.462,79
Provisionamento mensal de 10%	R\$ 29.853,53	R\$ 41.092,75	R\$ 70.946,28
Valor mensal com provisionamento	R\$ 328.388,78	R\$ 452.020,29	R\$ 780.409,07
Valor para 12 meses	R\$ 3.940.665,36	R\$ 5.424.243,48	R\$ 9.364.908,84

O valor mensal de cada item resulta da multiplicação do quantitativo de postos pelo respectivo valor unitário. O valor mensal de cada grupo corresponde à soma dos itens que o integram.

A estimativa contempla provisionamento de 10% sobre o valor mensal dos postos de cada grupo, destinado a suportar despesas eventuais de execução, tais como diárias, horas extras, complementação de vale-transporte metropolitano, auxílio-creche e auxílio-funeral, quando necessários e cabíveis. Outras despesas somente poderão ser custeadas por essa previsão quando expressamente admitidas nos instrumentos da contratação e devidamente justificadas.

O provisionamento constitui previsão estimativa e não representa parcela fixa de pagamento automático à contratada. Sua utilização dependerá da efetiva ocorrência da despesa, da demonstração de seu cabimento, da documentação comprobatória e da observância dos procedimentos de autorização, apuração e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

Não poderão ser custeados pelo provisionamento valores já contemplados nos componentes ordinários da planilha, devendo ser evitada a duplicidade de pagamento.

O provisionamento é calculado por grupo, com arredondamento para duas casas decimais. O valor estimado para 12 (doze) meses resulta da multiplicação do valor mensal dos postos, acrescido dessa previsão, por 12 (doze).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



O provisionamento de 10% sobre o valor mensal dos postos de cada grupo foi adotado como estimativa administrativa para despesas eventuais vinculadas à execução contratual, cuja ocorrência e dimensão não podem ser integralmente determinadas na fase de planejamento. A previsão destina-se a despesas como horas extras, complementação de vale-transporte metropolitano, auxílio-creche, auxílio-funeral e diárias, quando cabíveis e expressamente admitidas nos instrumentos da contratação.

O percentual representa uma previsão sujeita à efetiva necessidade durante a execução, não constituindo projeção baseada em consumo histórico nem parcela de remuneração fixa da contratada. Sua finalidade é permitir o planejamento financeiro das despesas eventuais previstas, sem pressupor a utilização integral do montante.

A utilização dos recursos dependerá da demonstração da necessidade, do cabimento contratual, da comprovação dos valores e da validação pela fiscalização, observada a autorização administrativa quando exigível. Fica vedado o pagamento de despesas já contempladas nos custos ordinários dos postos ou que constituam responsabilidade exclusiva da contratada.

Os valores não utilizados não serão pagos à contratada. A execução dessas despesas será acompanhada por rubrica, permitindo verificar a adequação da estimativa e subsidiar seu aperfeiçoamento nas contratações posteriores

Os componentes dos valores unitários e as operações de consolidação encontram-se discriminados nos itens 4, 4.1, 5 e 6 da memória de cálculo.

9.3. Referências contratuais para comparação

Como referência comparativa, foram utilizados os valores das planilhas integrantes dos 11º Termos Aditivos dos Contratos Corporativos nº 31/2020 e nº 30/2020, referentes à repactuação do exercício de 2025. Esses contratos ainda não tiveram seus valores repactuados para o exercício de 2026.

A estimativa da nova contratação utiliza parâmetros de custos referentes a 2026, sujeitos à conferência dos respectivos instrumentos e documentos de suporte. Assim, os valores dos contratos anteriores são apresentados com identificação de sua referência temporal, não sendo tratados como preços já atualizados para 2026.

Contrato de referência	Modalidade e turno	Valor mensal por posto no 11º aditivo	Valor mensal por posto na nova planilha*
31/2020	Desarmado diurno	R\$ 11.545,39	R\$ 13.128,79
31/2020	Armado noturno	R\$ 13.733,40	R\$ 15.684,15

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



31/2020	Desarmado noturno	R\$ 13.709,46	R\$ 15.660,21
30/2020	Armado diurno	R\$ 11.560,66	R\$ 13.152,73
30/2020	Desarmado diurno	R\$ 11.536,72	R\$ 13.128,79
30/2020	Armado noturno	R\$ 13.722,90	R\$ 15.684,15
30/2020	Desarmado noturno	R\$ 13.698,96	R\$ 15.660,21

Valores da nova planilha antes do provisionamento adicional de 10%.

A diferença entre os valores dos contratos anteriores e os da nova estimativa deverá ser examinada por componente de custo, considerando a atualização das referências remuneratórias, dos benefícios e dos insumos, bem como as diferenças de taxa de administração e de composição das planilhas. A ausência de repactuação dos contratos anteriores para 2026 não altera a referência temporal adotada para a estimativa da nova contratação

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação será parcelada em 2 (dois) grupos, organizados por órgão destinatário, reunindo os postos necessários à prestação integrada dos serviços de vigilância patrimonial na sede de cada órgão. O Grupo 1 compreenderá 21 (vinte e um) postos destinados à HABITAFOR, distribuídos nos itens 1 a 3, e o Grupo 2 compreenderá 28 (vinte e oito) postos destinados à SECULTFOR, distribuídos nos itens 1 a 4, conforme o quadro abaixo.

Grupo	Órgão destinatário	Unidade de execução	Composição	Total
1	HABITAFOR	Sede do órgão	Item 1: 12 postos desarmados diurnos; item 2: 2 postos armados noturnos; item 3: 7 postos desarmados noturnos.	21
2	SECULTFOR	Sede do órgão	Item 1: 6 postos armados diurnos; item 2: 5 postos desarmados diurnos; item 3: 6 postos armados noturnos; item 4: 11 postos desarmados noturnos.	28
Total				49

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



O critério de agrupamento é a vinculação dos postos à unidade atendida e à sua coordenação operacional. Cada grupo reúne modalidades e turnos distintos porque essas atividades integram a cobertura de vigilância do respectivo órgão, exigindo articulação entre escalas, supervisão, comunicação de ocorrências e procedimentos de segurança.

A divisão em dois grupos permite a participação de empresas interessadas em atender apenas um dos órgãos, dispensando a apresentação de proposta para a totalidade dos 49 postos. Cada grupo será disputado e adjudicado de forma independente, podendo resultar na contratação de empresas distintas.

No âmbito de cada grupo, a reunião dos postos sob responsabilidade de uma única contratada busca assegurar coordenação das equipes e dos turnos, padronização dos procedimentos, comunicação entre os profissionais e identificação clara da responsabilidade pela continuidade dos serviços.

A adjudicação separada de cada modalidade ou turno permitiria a atuação simultânea de diferentes prestadoras na mesma unidade, exigindo interfaces adicionais de supervisão, comunicação e tratamento de ocorrências. Considerando a integração dessas atividades na proteção das mesmas instalações, adota-se o agrupamento por órgão para concentrar a responsabilidade operacional pela cobertura contratada.

A composição dos grupos também permite acompanhamento individualizado da execução e dos custos de cada órgão, mantendo a gestão corporativa pela SEPOG e a fiscalização nas unidades beneficiárias, conforme o modelo de gestão definido neste estudo e no Termo de Referência.

Os Contratos Corporativos nº 31/2020 e nº 30/2020 constituem referências para a origem dos quantitativos e para a composição dos postos, conforme demonstrado na memória de cálculo. A manutenção dessa composição quantitativa não constitui, isoladamente, a justificativa do agrupamento, que se fundamenta na organização da execução por órgão destinatário.

O julgamento será pelo menor preço global por grupo, com apresentação dos preços unitários dos itens e observância dos critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital. A distribuição dos grupos, itens, modalidades, turnos e quantitativos deverá ser reproduzida de maneira uniforme no Termo de Referência, no edital, na memória de cálculo e na planilha de composição de custos.

11. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como resultado principal assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de vigilância patrimonial destinados aos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza –

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



PMF, garantindo a proteção de pessoas, bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos.

O objetivo é proporcionar cobertura adequada e contínua às unidades municipais contempladas pela contratação, mediante a disponibilização de postos de vigilância diurnos e noturnos, armados e/ou desarmados, de acordo com as características e necessidades de segurança de cada local, de forma a prevenir ocorrências, reduzir situações de risco e contribuir para o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração.

A execução dos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá assegurar a presença dos profissionais nos postos durante os períodos estabelecidos, bem como a pronta substituição em situações de ausência, afastamento, férias ou outras ocorrências que possam comprometer a continuidade da cobertura.

Pretende-se, ainda, garantir a padronização da execução dos serviços, com profissionais devidamente qualificados e habilitados, uniformizados e equipados, submetidos à supervisão da contratada e à fiscalização da Administração, observando-se as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada.

Com a contratação, espera-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- manutenção contínua da cobertura de vigilância nas unidades atendidas;
- prevenção e redução de riscos relacionados à segurança patrimonial;
- proteção de servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que frequentam os equipamentos municipais;
- preservação dos bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos;
- disponibilidade de profissionais qualificados para atuação preventiva e resposta às ocorrências;
- manutenção integral dos postos contratados, com substituição tempestiva dos profissionais quando necessária;
- padronização dos procedimentos de vigilância, registro e comunicação de ocorrências;
- melhoria dos mecanismos de supervisão, fiscalização e controle da execução contratual; e
- utilização eficiente dos recursos públicos destinados à prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

A contratação busca, portanto, proporcionar ambiente mais seguro para o funcionamento dos órgãos e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



entidades municipais, permitindo que suas atividades institucionais sejam desenvolvidas com maior regularidade e segurança, ao mesmo tempo em que assegura padrão uniforme de prestação, continuidade operacional e adequada fiscalização dos serviços contratados.

12. Providências a serem adotadas previamente à contratação

- verificar as datas de encerramento e condições de transição dos Contratos nº 30/2020 e nº 31/2020;
- consolidar a pesquisa de preços e a planilha de custos e formação de preços com a norma coletiva vigente;
- definir critérios de medição de resultados, glosas e níveis mínimos de serviço;
- definir formalmente gestores e fiscais, com segregação adequada de funções e orientação para fiscalização administrativa/trabalhista;
- verificar a infraestrutura física dos postos;
- Preparação dos acessos e perfis necessários no SisterFor, PagFor e Secof, sistemas que serão utilizados para o controle de frequência, gestão de faturas e acompanhamento de desempenho contratual, assegurando a rastreabilidade e transparência dos dados;
- elaborar mapa de riscos da contratação e plano de transição/mobilização;
- compatibilizar a contratação com disponibilidade orçamentária e com os itens 114 e 115 do PCA 2026.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui correlação direta com os Contratos Corporativos nº 30/2020 e nº 31/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 148/2020, atualmente responsáveis pela prestação dos serviços de vigilância patrimonial no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF.

Considerando a proximidade do encerramento das vigências desses instrumentos contratuais e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial, a nova contratação tem por finalidade suceder os referidos contratos, garantindo a manutenção da cobertura necessária à proteção de pessoas, bens, instalações, documentos, equipamentos e demais ativos públicos, sem solução de continuidade.

Os contratos decorrentes da presente licitação passarão, portanto, a atender às necessidades atualmente abrangidas pelos Contratos nº 30/2020 e nº 31/2020, observados os quantitativos, grupos, modalidades de postos, jornadas e demais condições estabelecidas nos documentos da nova contratação.

Embora exista essa relação de sucessão contratual, não se caracteriza dependência operacional ou jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



entre a nova contratação e os contratos anteriores, uma vez que estes constituem apenas referência quanto à continuidade da necessidade administrativa e ao histórico da prestação dos serviços.

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo postos diurnos e noturnos, armados e/ou desarmados, possui autonomia operacional suficiente para sua plena execução.

A prestação dos serviços não depende da celebração simultânea ou complementar de outros contratos para viabilizar o objeto, cabendo à própria contratada disponibilizar os profissionais, uniformes, equipamentos, materiais, armamentos e demais recursos necessários à execução dos postos, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Eventuais contratos mantidos pela Administração relacionados a videomonitoramento, controle de acesso, alarmes, manutenção predial, fornecimento de equipamentos, comunicação ou outros serviços de apoio possuem natureza autônoma e complementar, não constituindo condição indispensável para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto deste estudo.

Dessa forma, a contratação proposta é tecnicamente e operacionalmente autônoma, não havendo necessidade de vinculação contratual, orçamentária ou de execução conjunta com outras contratações vigentes ou planejadas pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de integração operacional com outros mecanismos de segurança eventualmente existentes nas unidades municipais.

14. Impactos ambientais e medidas de sustentabilidade

Considerando a natureza contínua dos serviços a serem prestados nas dependências dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), é possível identificar impactos ambientais potenciais decorrentes do uso de recursos naturais, do consumo de energia elétrica, da geração de resíduos sólidos e da utilização de insumos.

Embora o impacto ambiental direto seja reduzido em comparação com contratações intensivas em materiais, a solução envolve consumo de uniformes, equipamentos, baterias, materiais de escritório e, eventualmente, dispositivos eletrônicos. Recomenda-se prever práticas de uso racional de energia e insumos, preferência por equipamentos duráveis e eficientes, gestão adequada de resíduos e logística reversa quando aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Também deverão ser observadas medidas de sustentabilidade social inerentes ao contrato de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecimento adequado de equipamentos de proteção, respeito às jornadas e prevenção de situações de assédio, discriminação ou tratamento incompatível com a dignidade no trabalho.

15. Aspectos de segurança privada e conformidade regulatória

A Lei Federal nº 14.967/2024 instituiu o Estatuto da Segurança Privada e incluiu a vigilância patrimonial entre os serviços de segurança privada, prevendo que sua prestação depende de autorização prévia da Polícia Federal. A contratação deverá, portanto, exigir regularidade da empresa perante o órgão federal competente e observância dos requisitos aplicáveis aos profissionais, armamentos, uniformes e demais meios empregados.

A definição de postos armados deverá ser motivada pela Administração a partir das características da unidade e dos riscos envolvidos, não devendo o armamento ser tratado como requisito automático para todos os locais. Da mesma forma, postos desarmados somente deverão ser utilizados quando compatíveis com o nível de proteção pretendido.

16. Gestão, fiscalização e medição dos serviços

16.1. Organização da gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, com indicação de substitutos e observância das competências previstas na regulamentação municipal.

A SEPOG exercerá a gestão central da contratação. A fiscalização técnica será realizada nas unidades destinatárias dos serviços, sendo a HABITAFOR responsável pelo acompanhamento local do Grupo 1 e a SECULTFOR pelo acompanhamento local do Grupo 2.

A distribuição das atividades observará o seguinte:

Responsável	Atividades
Gestor central — SEPOG	Coordenar os fiscais, acompanhar providências corretivas, consolidar a instrução mensal e encaminhar questões que dependam de decisão da autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Fiscal técnico — unidade beneficiária	Conferir cobertura dos postos, horários, profissionais, uniformes, equipamentos e supervisão; registrar ocorrências; elaborar a medição e o relatório técnico mensal.
Responsável pelo recebimento definitivo	Formalizar o recebimento com base nos relatórios e nos valores aceitos, conforme sua designação e as competências municipais.
Preposto da contratada	Receber comunicações, coordenar as providências da empresa e apresentar documentos e esclarecimentos, preservada a responsabilidade da contratada pela gestão de seus empregados.

16.2. Medição e atesto

A medição será mensal e individualizada por grupo, com identificação dos postos, dos períodos de execução e das ocorrências verificadas. O fiscal técnico da unidade beneficiária registrará a execução efetivamente comprovada e os descontos propostos, encaminhando o relatório para integração com a análise administrativa.

A contratada terá ciência da medição e dos ajustes propostos, podendo apresentar esclarecimentos e documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A fiscalização analisará a manifestação antes da consolidação do valor aceito, sem que esse prazo afaste a obrigação de corrigir imediatamente falhas que comprometam a cobertura ou a segurança.

O recebimento definitivo e o encaminhamento para pagamento observarão as competências formalmente atribuídas aos agentes designados. As divergências serão identificadas e fundamentadas, preservando-se o processamento da parcela incontroversa nos termos aplicáveis.

16.3. Instrumento de Medição de Resultados

Será adotado IMR desde o início da execução, com apuração mensal e registros contemporâneos às ocorrências. Serão utilizados controles de frequência, registros de rendição, livros de ocorrências, listas de verificação, relatórios de supervisão e comunicações ao preposto.

O instrumento compreenderá os seguintes indicadores:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Indicador	Meta	Forma de apuração	Repercussão no pagamento
1. Cobertura dos postos	100% do período contratado coberto por profissionais habilitados e em condições de executar o serviço.	Minutos de cobertura exigidos comparados aos minutos efetivamente prestados e aceitos.	Desconto proporcional do período não prestado ou não aceito.
2. Uniformes e equipamentos	100% de conformidade com os itens exigidos para cada posto.	Registro da irregularidade, posto, data, horário, comunicação e regularização.	Ajuste por qualidade, conforme as faixas abaixo, quando o serviço tiver permanecido utilizável.

16.3.1. Desconto por ausência de cobertura

O desconto será calculado por posto, mediante a fórmula:

Desconto = valor mensal do posto × minutos não prestados ou não aceitos ÷ minutos de cobertura previstos para o posto no mês.

A base de cálculo será o preço mensal contratado do posto, sem o provisionamento para despesas eventuais.

O atraso de rendição somente produzirá desconto por ausência de cobertura quando resultar em período efetivamente descoberto. Caso o profissional anterior permaneça em serviço, serão registradas e exigidas as correções das irregularidades de jornada eventualmente verificadas, sem presumir ausência de prestação.

A presença de profissional sem habilitação obrigatória ou a falta de equipamento que inviabilize a execução segura deverá ser registrada como prestação não aceita pelo período comprovado da irregularidade.

16.3.2. Ajustes por qualidade — uniformes e equipamentos

Para falhas que não inviabilizem a execução segura, o ajuste incidirá exclusivamente sobre o valor mensal do posto afetado, deduzido o desconto por períodos não prestados ou não aceitos:

Ocorrências distintas no mesmo posto durante o mês	Ajuste sobre a base do posto afetado
Nenhuma	0%
Uma	1%
Duas	2%
Três ou mais	3%

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Uma ocorrência corresponde à irregularidade comprovada e registrada em determinado posto e turno. A mesma falha contínua não será multiplicada por sucessivas inspeções; sua persistência será registrada com indicação da duração e das providências exigidas.

As faixas graduem a redução pela repetição de falhas na qualidade e limitam sua incidência ao posto afetado. Falhas que inviabilizem a execução segura serão tratadas conforme o item 16.3.1, sem aplicação adicional destas faixas ao mesmo fato e período.

16.4. Regras de aplicação

Os descontos e ajustes serão acompanhados de registro da ocorrência, evidências, memória de cálculo e análise dos esclarecimentos da contratada.

Não haverá duplicidade de desconto pela mesma ocorrência, parcela e período, inclusive quando o fato já tiver sido considerado nos sistemas de frequência ou faturamento utilizados pelo Município.

O desconto pelo serviço não prestado ou não aceito não ficará limitado ao percentual máximo de ajuste por qualidade.

Os ajustes do IMR não constituem autorização para descumprimento das obrigações e não se confundem com multas administrativas. Eventual aplicação de sanções dependerá do procedimento próprio.

As despesas eventuais custeadas pelo provisionamento serão examinadas separadamente e somente integrarão o pagamento quando cabíveis e comprovadas.

17. Riscos preliminares da contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento preliminar
Atraso na conclusão da licitação e transição	Média	Alto	Cronograma crítico, acompanhamento semanal.
Dimensionamento inadequado de postos	Média	Alto	Validação do mapa de postos e justificativa de risco por unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento preliminar
Preço inexequível ou superestimado	Média	Alto	Pesquisa de mercado, planilha analítica e validação da norma coletiva.
Postos descobertos / absenteísmo	Média	Alto	Regras claras de substituição, supervisão e medição/glosa.
Irregularidade regulatória da contratada	Baixa	Alto	Exigência de autorização e comprovação de regularidade perante a PF.
Descumprimento trabalhista	Média	Alto	Fiscalização administrativa e conferência documental periódica.

O quadro acima é preliminar e não substitui a matriz formal de riscos a ser elaborada na fase preparatória.

18. Fundamentação normativa e referências técnicas

O presente ETP é estruturado com fundamento principal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 18 e seu § 1º.

Como referencial técnico de planejamento, utiliza-se também a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, aplicável à Administração Pública Federal e adotada aqui como benchmark metodológico, sem prejuízo das normas municipais específicas de Fortaleza.

Para a disciplina setorial da atividade, considera-se a Lei Federal nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada) e as orientações vigentes da Polícia Federal quanto à autorização e fiscalização das empresas de segurança privada.

Demais normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza;

c) Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano anual de contratações, o estudo técnico preliminar, elaboração do mapa e da matriz de riscos, o termo de referência, a pesquisa de preços, definição dos itens de consumo e outras disposições, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza, e dá outras providências;

d) Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de Fortaleza, e dá outras providências;

e) Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza;

f) Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, expedida pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão — SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes da contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, utilizada neste estudo como referência técnica e metodológica, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal;

g) Instrução Normativa nº 02 - SEPOG, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre o procedimento administrativo referente aos processos de licitações aplicáveis a contratação de mão de obra terceirizada nos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

h) Instrução Normativa nº 0001/2025 – SEPOG, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para a repactuação de preços nos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fortaleza;

i) Lei Complementar n. 422, de 20 de março de 2025, que altera a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



j) Convenção Coletiva de Trabalho CE000443/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, aplicável à categoria profissional dos empregados em empresas de segurança e vigilância, do Plano CNTC, com abrangência territorial no Estado do Ceará, vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 e data-base em 1º de janeiro;

k) Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026, que regulamenta a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, para estabelecer as regras e os procedimentos relativos à autorização, ao controle e à fiscalização dos serviços de segurança privada e da segurança das instituições financeiras.

Como benchmarking de modelagem, foram consultadas contratações oficiais de vigilância da Polícia Federal, FUNASA e Ibram:

- Polícia Federal - Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - SR/PF/RR
- FUNASA - ETP de Vigilância - SUEST/SE
- Ibram - Licitações 2025 - Pregão nº 90002/2025 (Vigilância Armada)
- Polícia Federal - autorização de funcionamento para empresas de segurança privada

19. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação

A contratação mostra-se necessária e tecnicamente viável para assegurar a continuidade da vigilância patrimonial nos órgãos e entidades municipais abrangidos pela gestão corporativa da SEPOG. O serviço possui caráter contínuo, demanda execução especializada e está alinhado ao PCA 2026.

A solução indicada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo os 49 postos inicialmente previstos no DFD, distribuídos entre jornadas diurnas e noturnas e modalidades armadas e/ou desarmadas conforme análise de risco e mapa de postos. A estimativa preliminar é de R\$ 9.364.908,84, sujeita à consolidação da pesquisa de preços e da planilha de custos.

Conclui-se, portanto, pela VIABILIDADE da contratação, condicionada à validação final do mapa de postos, à atualização da estimativa de preços, à disponibilidade orçamentária e à conclusão dos demais artefatos da fase preparatória, especialmente Termo de Referência, mapa de riscos e planilha de custos e formação de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Fortaleza- CE, data da assinatura digital.

GABRIELA MARIA LEITE MAGALHÃES
Célula de Gestão de Serviços Terceirizados
documento assinado digitalmente

REMULO PEREIRA VIANA
Gerente da Célula de Gestão de Serviços Terceirizados
documento assinado digitalmente

Autorização da Autoridade Competente:

KARINA ADEODATO DE ARAÚJO COUTO
Coordenadora de Gestão de Aquisições Corporativas
documento assinado digitalmente



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações da

Prefeitura de Fortaleza Att. Sr(a).

Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____, sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a prestação dos serviços a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Dados Bancários:

a. Banco SANTANDER S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Planilha de composição de custos conforme Anexo I – termo de referência do Edital nº. 11946b.

Declaramos que o serviço cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº /
Processo nº P329621/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DISCRIMINADO NO EDITAL Nº. 11946, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E A EMPRESA -----, VENCEDORA DO GRUPO Nº. -----, DO PREGÃO ELETRÔNICO -----/----- (PROCESSO n. P329621/2025).

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, representada por seu titular o (a) Sr. (a) -----, CPF n-----, residente e domiciliado (a) nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na,-----

doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº P329621/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº -----, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº -----

----- e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; os **Decretos Municipais nº 15.604**, de 28 de março de 2023, nº **15.595**, de 22 de março de 2023, nº **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 e nº **15.524**, de 09 de janeiro de 2023; **Leis Municipais nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, nº **11.438**, de 04 de janeiro de 2024; na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Instrução Normativa nº 02 - SEPOG**, de 01 de agosto de 2013; **Instrução Normativa Conjunta nº 0001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV**, de 2 de fevereiro de 2024, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital de Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2.5. A Matriz de Alocação de Riscos Contratuais, integrante do edital e reproduzida como anexo deste contrato, aplicável ao respectivo grupo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do art. 105, da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, sucessivamente, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ----- (------), perfazendo o valor total de R\$ (-----).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOS ENCARGOS DE MORA

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº. 11946.

5.2. A não apresentação da documentação comprobatória, seu atraso injustificado, ou a constatação de irregularidades na situação trabalhista da contratada poderá acarretar na suspensão dos pagamentos até que as pendências sejam regularizadas.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV, de 02 de fevereiro de 2024 ou outro ato que lhe venha substituir, incidindo atualização monetária a partir da data da aceitação definitiva da medição e do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato até o efetivo pagamento.

5.3.1 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: O valor da fatura será atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, pro rata die, visando à recomposição do valor real da moeda frente à inflação.

5.4. Havendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, em descumprimento aos prazos previstos na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEPOG/PGM/SMS/SME/SEGOV, de 02 de fevereiro de 2024 ou outro ato que lhe venha substituir, o valor devido será objeto de Juros Moratórios, calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao que deveria ocorrer o pagamento.

5.4.1. JUROS MORATÓRIOS: Sobre o valor atualizado da fatura, incidirão juros de mora à taxa de 2% (dois por cento) ao ano, calculados pro rata die, a título de compensação pelo atraso no cumprimento da obrigação pecuniária, desde que o somatório com a atualização monetária não supere a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), caso em que aplicar-se-á esta a título de atualização monetária e juros moratórios.

5.5. Para fins de cálculo, os encargos previstos nos itens anteriores serão apurados conforme a seguinte fórmula matemática: $V = VP * [(1 + I) * (1 + J/100)]$, onde:

V = Valor atualizado e acrescido de juros;

VP = Valor principal da fatura;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



I = Variação acumulada do IPCA, contada a partir aceitação definitiva da medição e do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

J = Taxa de juros de 2% ao ano, proporcional aos dias de atraso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao que deveria ocorrer o pagamento.

5.5.1. Em caso de o somatório da taxa de juros e da correção monetária superar a SELIC, o valor será apurado da seguinte forma:

$$V = [VP * (1 + SELIC/100)];$$

onde:

V = Valor atualizado e acrescido de juros;

VP = Valor principal da fatura;

SELIC = SELIC apurada entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

5.6. A incidência dos encargos de mora não se aplica caso o atraso seja decorrente de ato ou omissão de responsabilidade exclusiva da contratada, tais como a apresentação de documentos fiscais incorretos, ausência de comprovação de regularidade trabalhista ou previdenciária, ou descumprimento de prazos para saneamento de falhas na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada:

6.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços nos termos do art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



coletivos de trabalho das respectivas categorias nos termos do art. 135, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, conforme art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato, a qual deverá avaliada pela área técnica do órgão contratante, emitindo atesto sobre a correção dos cálculos, ou demonstrando as divergências, indicando o valor correto a ser repactuado.

6.8.1. Para as categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e dos benefícios trabalhistas (vale alimentação, cesta básica e plano de saúde), observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8.2. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



obrigatoriamente, o definitivo.

6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14 Durante a vigência contratual, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados conforme art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos, locais de prestação dos serviços, regras de aceitação do objeto, constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº. 11946.

7.2. A distribuição dos riscos com repercussão econômico-financeira observará a Matriz de Alocação de Riscos Contratuais anexa a este instrumento, que identifica os eventos, a responsabilidade de cada parte e os respectivos efeitos contratuais.

7.3. A ocorrência de evento atribuído à contratada não fundamentará, por si só, pedido de recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as ressalvas legais e os mecanismos de repactuação e reajustamento previstos neste contrato.

7.4. Os pedidos decorrentes de eventos cuja repercussão econômica caiba à Administração dependerão de requerimento fundamentado, documentação comprobatória, demonstração do nexos causal e do impacto efetivo sobre os custos da execução, observados os requisitos legais e contratuais. A alocação do risco não implica reconhecimento automático de valores.

7.5. A parte que identificar evento relevante comunicará sua ocorrência à outra parte, apresentando os elementos disponíveis e adotando as medidas de mitigação sob sua responsabilidade. A fiscalização registrará os efeitos sobre a execução e encaminhará ao gestor as providências que dependam de decisão administrativa.

7.6. A aplicação da matriz observará as disposições deste contrato sobre repactuação, reajustamento, alterações contratuais, encargos de mora, responsabilidade por danos e extinção, vedada a duplicidade de pagamento ou compensação pelo mesmo fato.

7.7. A atualização do mapa de riscos para fins de gerenciamento e fiscalização não modificará, por si só, a distribuição de responsabilidades estabelecida na matriz contratual. Eventual alteração desta dependerá de fundamentação, admissibilidade jurídica e formalização pelo instrumento cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas abaixo, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.101	04.122.0001.2163.0001	33.90.37	1.500.0000.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



18.101	13.122.0001.2163.0003	33.90.37	1.500.0000.00.01
--------	-----------------------	----------	------------------

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A mesma deverá ser prestada após assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá o prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, cuja validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme art. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, mediante a utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber; e,

9.7.4. Verbas rescisórias inadimplidas.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º da Lei 14.133/2021.

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se, respectivamente, definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº. 11946.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme arts. 7º e 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência do Edital nº. 11946.

11.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Referência do Edital nº. 11946

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão no art. 122, § 2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorra em infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos do art. 156 da referida legislação.

13.1.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 13.3.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste item.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste item, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste item, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista neste item impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista neste item também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista neste item impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021);

14.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. O contratante poderá ainda:

14.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;

14.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste termo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto:

Nome do(a) Coordenador(a) Jurídico(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO CONTRATUAL - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

A matriz abaixo trata de eventos supervenientes com potencial de repercussão econômico-financeira durante a execução. A alocação observa a capacidade de cada parte para melhor gerir o risco e deverá ser refletida na minuta contratual. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da ocorrência do evento, de sua alocação e da comprovação do nexo e do impacto efetivo.

ID	Evento superveniente	Alocação	Justificativa da alocação	Efeito contratual / econômico-financeiro
A01	Faltas, férias, licenças, rotatividade e substituição de vigilantes.	Contratada	Risco ordinário da gestão da mão de obra; cobertura dos postos integra a obrigação contratual.	Sem reequilíbrio; aplicação de glosa/sanção se houver falha de cobertura.
A02	Aumento de custos decorrente de ineficiência operacional, produtividade, erro de dimensionamento interno ou gestão da contratada.	Contratada	Risco empresarial previsível e controlável pela contratada.	Sem reequilíbrio.
A03	Reposição ordinária de uniformes, equipamentos, lanternas, meios de comunicação, armamentos, munições, coletes e demais insumos previstos.	Contratada	Custos próprios da execução e incorporados à proposta.	Sem reequilíbrio, ressalvado mecanismo ordinário de reajuste/repactuação aplicável.
A04	Perda, suspensão ou irregularidade da autorização da contratada perante a Polícia Federal por fato a ela imputável.	Contratada	Risco regulatório decorrente da obrigação de manter habilitação legal.	Sem reequilíbrio; sujeição às consequências contratuais.
A05	Dano ou incidente causado por empregado da contratada por dolo, culpa ou descumprimento de procedimento.	Contratada	Risco sob gestão da contratada, mediante apuração de nexo e responsabilidade.	Responsabilização conforme contrato e legislação; sem reequilíbrio.
A06	Furto, invasão ou dano causado por terceiro apesar do cumprimento integral das obrigações de vigilância.	Administração	O serviço de vigilância reduz riscos, mas não garante resultado absoluto; inexistindo falha contratual, o dano patrimonial não é automaticamente transferido.	Sem responsabilização automática da contratada; apuração do caso concreto.
A07	Furto, invasão ou dano favorecido por posto descoberto, abandono, omissão ou descumprimento comprovado da contratada.	Contratada	Evento ligado à inexecução contratual, desde que demonstrado nexo causal.	Responsabilização e medidas contratuais cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ID	Evento superveniente	Alocação	Justificativa da alocação	Efeito contratual / econômico-financeiro
A08	Alteração dos custos de mão de obra decorrente de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo aplicável à contratação, observados os requisitos legais e contratuais para repactuação.	Administração	Risco sujeito ao regime de repactuação dos contratos com dedicação exclusiva, se atendidos os requisitos legais e contratuais.	Repactuação mediante solicitação e demonstração analítica da variação dos custos, observados o interregno aplicável, as datas de referência, a documentação comprobatória e os limites legais de vinculação da Administração aos instrumentos coletivos.
A09	Variação ordinária de preços de insumos não vinculados à mão de obra.	Contratada até o marco de reajuste	Risco ordinário de mercado no período de referência da proposta.	Reajuste pelo índice/critério contratual após o interregno aplicável; sem recomposição extraordinária por oscilação ordinária.
A10	Criação, alteração ou extinção superveniente de tributo ou encargo legal diretamente incidente na execução.	Administração/Contratada conforme efeito legal	A repercussão depende do conteúdo da norma e do efetivo impacto no contrato.	Ajuste quando juridicamente cabível e comprovado; variações decorrentes de opção tributária da contratada permanecem sob sua responsabilidade.
A11	Nova exigência legal ou regulatória da Polícia Federal, superveniente à proposta, que imponha custo material não previsível.	Administração	Fato normativo superveniente não imputável à contratada, sujeito à prova do impacto efetivo.	Avaliação de reequilíbrio/aditamento quando preenchidos os pressupostos legais.
A12	Alteração unilateral pela Administração de quantitativos, jornadas, modalidade armada/desarmada, locais ou condições relevantes da execução.	Administração	Mudança promovida pela contratante e fora do risco ordinário assumido na proposta.	Aditamento e ajuste econômico correspondente, quando cabível.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ID	Evento superveniente	Alocação	Justificativa da alocação	Efeito contratual / econômico-financeiro
A13	Impossibilidade de acesso ao local de execução ou ausência de condição indispensável de responsabilidade da Administração.	Administração	Evento sob domínio da contratante.	Apuração dos efeitos, suspensão/ajuste da medição e eventual recomposição, conforme caso.
A14	Caso fortuito ou força maior extraordinária e não imputável às partes, que impeça ou onere significativamente a execução.	Compartilhado / conforme efeitos	Evento externo; efeitos e capacidade de mitigação devem ser analisados no caso concreto.	Aplicação das soluções legais cabíveis: suspensão, alteração, recomposição ou extinção, conforme prova do impacto.
A15	Incapacidade financeira, recuperação, insolvência ou abandono da execução por causa imputável à contratada.	Contratada	Risco empresarial e de capacidade econômico-financeira.	Sem reequilíbrio; execução da garantia, sanções e medidas de continuidade, se cabíveis.
A16	Atraso de pagamento por fato imputável à Administração, após regular liquidação e cumprimento das condições contratuais.	Administração	Risco decorrente do fluxo financeiro da contratante.	Consequências legais e contratuais do atraso, sem transferência à contratada de ônus não assumido.
A17	Erro, omissão ou subestimação de custos previsíveis na proposta da licitante.	Contratada	Risco da formulação da proposta e da diligência empresarial.	Sem reequilíbrio, salvo hipótese legal distinta comprovada.
A18	Fato da Administração ou alteração normativa municipal específica que imponha nova obrigação relevante não prevista à contratada.	Administração	Evento superveniente decorrente de decisão do Poder Público contratante.	Avaliação de aditamento ou reequilíbrio, conforme demonstração do impacto.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IV – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	CATSER
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (DIURNO)	23825
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (NOTURNO)	23850

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

Trata-se da aplicabilidade da Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015, e Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro 2016 (atualizado), referente à destinação de até 25% (vinte e cinco por cento) em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando: I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

Ademais, cumpre destacar que a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)** também trata da matéria ao estabelecer que:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

O certame está dividido em dois grupos: Grupo 1, com 21 postos, e Grupo 2, com 28 postos. A execução de cada grupo requer gestão integrada das escalas, cobertura de ausências, supervisão e controle dos equipamentos e armamentos, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

A reserva de cota implicaria a fiscalização concomitante de diferentes contratos para execução de serviços de mesma natureza em um mesmo ambiente administrativo, aumentando o custo administrativo da fiscalização, dificultando a aferição dos níveis de serviço e comprometendo a responsabilização dos contratados quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

A fragmentação do objeto em cotas **aumentaria os riscos operacionais**, em razão da multiplicidade de fornecedores, divergências contratuais, sobreposição de responsabilidades e perda de controle gerencial.

Ainda, o serviço licitado **exige modelo de gerenciamento centralizado**, com **responsabilidade única da contratada** quanto à alocação de recursos humanos, supervisão das equipes, controle de frequência, substituições, atendimento às exigências legais trabalhistas e manutenção dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração. Tais características **reforçam a impossibilidade de divisão do objeto entre diferentes fornecedores**, sob pena de comprometer a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da execução contratual.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do Contrato
-----------------------	--------------------	-------------------------

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

(Obs. 1: A licitante deverá informar todos os contratos vigentes)

(Obs. 2: Modelo meramente sugestivo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PRESOS EM REGIME SEMIABERTO, ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E AOS JOVENS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - SELIFOR Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, em cumprimento de medidas socioeducativas e aos jovens egressos do sistema socioeducativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 25, § 9º, inciso II, Lei Municipal nº 11.438/2024 e em outras normas específicas.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Obs. 1: Modelo meramente sugestivo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2026.

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que atende aos requisitos de
habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal nº
14.133/2021, em seu art. 63, inciso I.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Obs. 1: Modelo meramente sugestivo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Local e data

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Obs. 1: Modelo meramente sugestivo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO XI – JUSTIFICATIVA PARA OBRIGATORIEDADE DE ESCRITÓRIO INSTALADO EM FORTALEZA**

Trata-se da obrigatoriedade da empresa contratada manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender as necessidades da CONTRATANTE e dos empregados prestadores de serviços, no procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Existem entendimentos no sentido de ser possível a exigência de instalações técnicas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo-se a exigência de filial (escritório) em local determinado, porém, o momento de tal comprovação não se confunde com o momento da habilitação.

Neste tocante, a própria União, viés balizador dos processos licitatórios, já se manifestou com mais coerência, através da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, **que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, sobre a possibilidade de se exigir a instalação de escritório no município ou em local previamente definido pela contratante, senão vejamos:

"Item 10.6, 'a', do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico- operacional, a Administração poderá exigir do licitante: a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato."

Cabe ressaltar que a referida instrução normativa foi referendada pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, ao estabelecer em seu artigo 1º sua aplicação nos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nessa mesma linha, quando se admite a possibilidade de exigência de localização para a execução dos serviços, percebe-se que o objetivo é garantir a execução satisfatória dos serviços, ou seja, o dispositivo exemplifica o que pode ser exigido no sentido de viabilizar a perfeita prestação, tais como equipamentos, estruturas mínimas de atendimento, etc.

Ora, como exemplo, se uma empresa de outro Estado seja a arrematante de uma licitação de mão de obra terceirizada, o contato entre a fiscalização e contratada, as reuniões de planejamento, o atendimento aos empregados contratados pela mesma, o contencioso trabalhista e entre outras necessidades geradas pelo serviço sob regime de execução indireta altamente especializado vai ser feito de que forma, virtualmente ou realizando viagens, além do que a cessão do pessoal é importante para a execução das atividades dos órgãos e entidades do Município, do atendimento aos cidadãos, no apoio a prestação do serviço público, sendo, por esse motivo, imprescindível que haja um escritório instalado ou disponibilidade de futura instalação durante toda a execução contratual.

Por fim, sabe-se que um dos objetivos das licitações públicas é assegurar a todos os licitantes igualdade de condições, consolidando assim o princípio constitucional da isonomia, que conforme demonstrado está sendo respeitado.

No entanto, deve-se observar que a finalidade da Licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse da Administração Pública, logo da coletividade, o que sobrepõe aos interesses privados, pois se trata de bem comum, social, coletivo. Nesse caso específico, a vantajosidade se demonstra pela seleção de licitantes que estejam cumprindo todos os requisitos legais a que estão submetidos para a execução do objeto e que foi informado de forma prévia os requisitos de disponibilidade futura, a importância das instalações para o intercâmbio financeiro e de recursos humanos, bem como apoio das atividades da contratada em prol do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

documento assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE**

O Edital de pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, exige, para comprovação da qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. O índice escolhido foi o de Liquidez Geral, que devem apresentar resultado maior ou igual a 1,0.

Esse índice mostra a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira.

Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de prestação dos serviços, cumprindo seus contratos.

O Índice de Liquidez Geral (LG) é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulante (AC) e realizável a longo prazo (RLP) pela soma dos passivos circulante (PC) e exigível a longo prazo (ELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, por isso o nome Liquidez Geral. Quanto maior o resultado desse índice, melhor a situação da empresa.

Assim, a Administração escolheu o valor resultante **maior ou igual a 1,0**, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

O valor global estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 9.364.908,84 (nove milhões trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

documento assinado digitalmente**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO XIII - JUSTIFICATIVA PARA CUMULAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A presente licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da prefeitura municipal de fortaleza, através da secretaria municipal do planejamento, orçamento e gestão – sepog, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, buscando garantir a eficiência, a economicidade e a transparência no processo licitatório. O art. 69 da referida legislação dispõe sobre os parâmetros objetivos para avaliar a capacidade econômico-financeira das empresas para executar os contratos.

A contratação ora pretendida abrange a gestão de mão de obra, e é indispensável considerar os riscos no inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais por parte da contratada.

A insolvência ou a falta de liquidez imediata da empresa prestadora resulta em prejuízos diretos à Administração Pública, que poderá ser responsabilizada subsidiariamente pelos encargos devidos, além de sofrer com a iminente paralisação de serviços públicos essenciais.

Considerando o exposto, e objetivando ter uma visão mais dinâmica e proporcional à segurança jurídica que a execução contratual requer, a Administração optou por cumular requisitos para comprovação da qualificação econômico-financeira, são eles: i) patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação; ii) relação de compromissos assumidos; e iii) comprovação de boa situação financeira mediante Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0.

O Patrimônio Líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. O mesmo faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade, levando em consideração o capital social, os lucros acumulados, reserva de capital, reserva de lucros, dentre outras.

O Patrimônio Líquido representa a saúde financeira real de uma empresa, sendo obtido pela diferença entre bens e direitos e suas obrigações. O mesmo atesta a robustez estrutural, o tamanho e o lastro financeiro de longo prazo da empresa. No edital em questão foi exigido a comprovação mínima de 5% do valor estimado da contratação, demonstrando extrema razoabilidade por parte da Administração, visto que o limite legal permitido é de até 10%.

O percentual mínimo de 5% garante que a licitante possui estrutura sólida o suficiente para suportar as

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



dimensões do contrato, sendo totalmente razoável, sem criar barreiras à competitividade do certame.

A relação dos compromissos assumidos funciona como um termômetro em tempo real da capacidade financeira do licitante. No mercado de terceirização, é comum que empresas formalizem contratos simultâneos que extrapolam suas reais capacidades, importando em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira. Exigir esta relação garante que o patrimônio líquido da empresa não está severamente comprometido e "asfixiado" por outros contratos vigentes no setor público ou privado.

Enquanto o Patrimônio Líquido avalia a estrutura e a relação de compromissos assumidos avalia o passivo contratual, o Índice de Liquidez Geral (LG) afere a real capacidade de a licitante honrar todas as suas obrigações de curto e longo prazo utilizando seus recursos realizáveis. Fixar o indicador em maior ou igual a 1,0 atende estritamente às práticas usuais de mercado, indicando que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais, reduzindo o risco de inadimplência durante a execução contratual.

Estes parâmetros reduzem o risco de seleção de empresas que possam enfrentar dificuldades financeiras durante o contrato, assegurando uma análise quantitativa e imparcial, além de critérios objetivos que aumentam a previsibilidade do procedimento e diminuem os riscos de questionamentos judiciais. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversas decisões, reforçou a importância da avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas como forma de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços contratados pela Administração.

Os requisitos exigidos para o certame em questão não se sobrepõem: o Índice de Liquidez mede a saúde contábil; o Patrimônio Líquido afere a robustez estrutural mínima de proteção; e a Relação de Compromissos salvaguarda a Administração contra o risco de pulverização da capacidade financeira da empresa em múltiplos outros contratos em andamento.

Considerando o exposto, conclui-se que a comprovação de aptidão econômico-financeira feita em conjunto, ou seja, cumulativa dos três itens é indispensável e está plenamente justificada, visando garantir a contratação de empresas economicamente saudáveis, mitigando riscos para a Administração Pública.

O arranjo cumpre o preceito constitucional de exigir o mínimo necessário para garantir o cumprimento das obrigações, preservando a ampla competitividade do certame por meio de percentuais moderados (5% de Patrimônio Líquido) e índices usuais de mercado maior ou igual a 1,00 (Liquidez Geral).

A seleção de fornecedores com capacidade econômico-financeira adequada reforça a segurança e a eficiência na execução dos contratos, assegurando a continuidade dos serviços e a correta aplicação dos recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



públicos.

Isto posto, julgamos que, com a utilização dos parâmetros acima defendidos, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência da admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO XV - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

O município de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da vedação de sociedades cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012, no presente procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos.

Inobstante o teor do Art. 9º, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura o caráter competitivo nos processos licitatórios, inclusive no caso de sociedades cooperativas, admite-se excepcionalmente a vedação da participação dessas sociedades quando o objeto licitado exigir, por sua natureza, a existência de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor. Não é outro o entendimento do TCU, senão vejamos trecho do Acórdão 975/2015:

“Defina, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o Edital ser expreso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”.

No caso, trata-se de licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, consistente na transferência da contratação de pessoal da CONTRATANTE à CONTRATADA, assumindo esta todos os encargos legais decorrentes da relação, sobretudo os encargos trabalhistas. Assim, a subordinação entre o trabalhador e o fornecedor é inerente ao objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



licitado, o que justifica a vedação da participação de sociedade cooperativa no presente processo licitatório.

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de sociedades cooperativas é essencial a consecução do certame e à execução do contrato subsequente na medida em que aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, considerando a subordinação entre o trabalhador e o fornecedor inerente ao objeto lícitado.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • CEP 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



FORTALEZA

PREFEITURA

ASSINE JÁ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 6P1R7YWC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5865744 e código 6P1R7YWC

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: ABRAAO BEZERRA DE ARAUJO em 19/10/2026

Assinado por: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO em 19/10/2026